



## SENADO FEDERAL

**Processo nº** 00200.019567/2025-60 (VOLUME 1)

**Assunto:** CREDENCIAMENTO AO SIS -INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASÍLIA  
LTDA.CNPJ:10.580.711/0001-36.

**Interessado:** SISAUDE - SECRETARIA INTEGRADA DE SAÚDE

**Referência:** 00100.195073/2025

**Data da autuação:** 20/10/2025

**Nível de acesso:** OSTENSIVO



**SIGAD-SF**

Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos



## SOLICITAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

|                  |                                                                                                 |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Solicitante      | Maria de Jesus Fontenele Veras                                                                  |
| Unidade          | SECRETARIA INTEGRADA DE SAÚDE (SISAUDE)                                                         |
| Tipo de Processo | Credenciamento de fornecedor                                                                    |
| Objeto           | Credenciamento ao SIS -INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASILIA LTDA.CNPJ:10.580.711/0001-36. |



SENADO FEDERAL

## ANEXO II

|                                 |
|---------------------------------|
| <b>MODELO DE CARTA-PROPOSTA</b> |
|---------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                         |             |  |             |   |               |  |             |   |        |   |             |                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--|-------------|---|---------------|--|-------------|---|--------|---|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Razão Social:</b> INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASILIA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>CNPJ:</b> 10.580.711/0001-36                                                                                                                         |             |  |             |   |               |  |             |   |        |   |             |                                                                                                                     |
| <b>Nome Fantasia:</b> INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASILIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Inscrição Estadual:</b> 07.515.430/001-40                                                                                                            |             |  |             |   |               |  |             |   |        |   |             |                                                                                                                     |
| <b>Endereço completo</b><br><b>Logradouro:</b> Quadra SHCSW CHSW, Blocos 3/4/5, S/N, Setor Sudoeste/Octogonal. Brasília/DF.<br><b>CEP:</b> 70673-416<br><b>Nº:</b> 219, 229, 231, 233 e 235<br><b>Complemento:</b> Salas                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Telefone:</b> (61) 3553-8005 ou (61) 99955-8699<br><b>E-mail:</b> comercial.bsb@inebsaude.com.br<br><b>Sítio institucional:</b> www.inebsaude.com.br |             |  |             |   |               |  |             |   |        |   |             |                                                                                                                     |
| <b>Área de Atuação:</b> <table border="1" style="width: 100%; margin-top: 5px;"> <tr> <td style="width: 5%; text-align: center;">X</td> <td>HOSPITALAR,</td> </tr> <tr> <td></td> <td>DAY CLINIC;</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">X</td> <td>AMBULATORIAL;</td> </tr> <tr> <td></td> <td>EMERGÊNCIA;</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">X</td> <td>SADTs;</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">X</td> <td>DOMICILIAR.</td> </tr> </table> | X                                                                                                                                                       | HOSPITALAR, |  | DAY CLINIC; | X | AMBULATORIAL; |  | EMERGÊNCIA; | X | SADTs; | X | DOMICILIAR. | <b>Especificação dos Serviços e Especialidades (pode anexar documento à parte):</b> Serviço de Diálise e Nefrologia |
| X                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | HOSPITALAR,                                                                                                                                             |             |  |             |   |               |  |             |   |        |   |             |                                                                                                                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | DAY CLINIC;                                                                                                                                             |             |  |             |   |               |  |             |   |        |   |             |                                                                                                                     |
| X                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | AMBULATORIAL;                                                                                                                                           |             |  |             |   |               |  |             |   |        |   |             |                                                                                                                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | EMERGÊNCIA;                                                                                                                                             |             |  |             |   |               |  |             |   |        |   |             |                                                                                                                     |
| X                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SADTs;                                                                                                                                                  |             |  |             |   |               |  |             |   |        |   |             |                                                                                                                     |
| X                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | DOMICILIAR.                                                                                                                                             |             |  |             |   |               |  |             |   |        |   |             |                                                                                                                     |
| <b>Representante Legal (nome conforme contrato social)</b><br>Maya Caetano Paes de Almeida e/ou<br>Isabela Novais Medeiros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>CPF:</b><br>693.557.541-91 e/ou<br>044.734.816-70                                                                                                    |             |  |             |   |               |  |             |   |        |   |             |                                                                                                                     |
| <b>Responsável Técnico</b><br><b>Nome:</b> Isabela Novais Medeiros<br><b>Registro no Conselho de Classe:</b><br>15517 - CRM-DF<br><b>CPF:</b> 044.734.816-70                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                         |             |  |             |   |               |  |             |   |        |   |             |                                                                                                                     |
| <b>Registro na especialidade:</b> RQE 12307<br><b>RG:</b> 3285742 SESP/DF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                         |             |  |             |   |               |  |             |   |        |   |             |                                                                                                                     |





## SENADO FEDERAL

**1 RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO**

| Nome                                  | Registro no Conselho de Classe/Especialidade |          | CPF                    |                |
|---------------------------------------|----------------------------------------------|----------|------------------------|----------------|
| Nome Completo do Profissional         | Nº e Sigla do Conselho                       | RQE      | Especialidade          | CPF            |
| ANA LOÍSA SILVA DE MENEZES            | 25660 - CRM-DF                               | Nº 21739 | NEFROLOGIA             | 051.808.631-39 |
| BRUNO DE FREITAS ALMEIDA              | 25587 - CRM-DF                               | Nº 22037 | NEFROLOGIA             | 014.580.691-09 |
| DÉBORA BERNARDES PEIXOTO              | 25910 - CRM-DF                               | Nº 21245 | CLÍNICA MÉDICA         | 030.460.921-80 |
| DÉBORA BERNARDES PEIXOTO              | 25910 - CRM-DF                               | Nº 21745 | NEFROLOGIA             | 030.460.921-80 |
| FLÁVIA CHAVES LACERDA                 | 25740 - CRM-DF                               | Nº 22291 | NEFROLOGIA             | 041.312.081-30 |
| FLAVIA MARIA BORGES VIGIL             | 33109 - CRM-DF                               | Nº 24193 | NEFROLOGIA             | 058.826.946-80 |
| ISABELA NOVAIS MEDEIROS - MÉDICA RT   | 15517 - CRM-DF                               | Nº 12307 | NEFROLOGIA - MÉDICA RT | 044.734.816-70 |
| LÍVIA CLÁUDIO DE OLIVEIRA             | 19487 - CRM-DF                               | Nº 12255 | PEDIATRIA              | 841.324.501-04 |
| LÍVIA CLÁUDIO DE OLIVEIRA             | 19487 - CRM-DF                               | Nº 12256 | NEFROLOGIA PEDIÁTRICA  | 841.324.501-04 |
| MARIANA SOUSA TEIXEIRA NUNES          | 28699 - CRM-DF                               | Nº 19784 | CLÍNICA MÉDICA         | 013.206.523-10 |
| MARIANA SOUSA TEIXEIRA NUNES          | 28699 - CRM-DF                               | Nº 19785 | NEFROLOGIA             | 013.206.523-10 |
| MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA          | 13515 - CRM-DF                               | Nº 12231 | PEDIATRIA              | 693.557.541-91 |
| MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA          | 13515 - CRM-DF                               | Nº 12259 | NEFROLOGIA PEDIÁTRICA  | 693.557.541-91 |
| MULLER AVILA BATISTA                  | 30995 - CRM-DF                               | Nº 22110 | CLÍNICA MÉDICA         | 099.270.446-40 |
| MULLER AVILA BATISTA                  | 30995 - CRM-DF                               | Nº 22109 | NEFROLOGIA             | 099.270.446-40 |
| MURILO CASSIANO MORELLI               | 25307 - CRM-DF                               | Nº 16424 | CLÍNICA MÉDICA         | 308.702.988-28 |
| MURILO CASSIANO MORELLI               | 25307 - CRM-DF                               | Nº 16425 | NEFROLOGIA             | 308.702.988-28 |
| RAFAELLE CRISTINE BATISTA DE OLIVEIRA | 30117 - CRM-DF                               | Nº 21206 | CLÍNICA MÉDICA         | 062.172.036-42 |
| RAFAELLE CRISTINE BATISTA DE OLIVEIRA | 30117 - CRM-DF                               | Nº 21205 | NEFROLOGIA             | 062.172.036-42 |
| RAPHAEL REBELLO SANTOS                | 28700 - CRM-DF                               | Nº 19806 | CLÍNICA MÉDICA         | 107.843.646-05 |
| RAPHAEL REBELLO SANTOS                | 28700 - CRM-DF                               | Nº 19805 | NEFROLOGIA             | 107.843.646-05 |
| RAVLA FARIA PEREIRA DA SILVA          | 27145 - CRM-DF                               | Nº 24869 | CLÍNICA MÉDICA         | 755.202.901-30 |
| RAVLA FARIA PEREIRA DA SILVA          | 27145 - CRM-DF                               | Nº 24868 | NEFROLOGIA             | 755.202.901-30 |
| THIAGO HAYASHIDA TELES DE CARVALHO    | 27067 - CRM-DF                               | Nº 20761 | CLÍNICA MÉDICA         | 009.946.391-12 |
| THIAGO HAYASHIDA TELES DE CARVALHO    | 27067 - CRM-DF                               | Nº 23615 | NEFROLOGIA             | 009.946.391-12 |





## SENADO FEDERAL

**2 PONTOS DE ATENDIMENTO**

| Endereço                                                                                                                                                                                                                                                              | Horário de atendimento                       | Telefone                          | Especialidades                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------|
| <b>Razão Social:</b> INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASÍLIA LTDA.<br><b>Logradouro:</b> Quadra SHCSW CHSW, Blocos 3/4/5, S/N, Setor Sudoeste/Octogonal. Brasília/DF.<br><b>CEP:</b> 70673-416<br><b>Nº:</b> 219, 229, 231, 233 e 235<br><b>Complemento:</b> Salas | De segunda-feira à sexta-feira das 8h às 18h | (61) 3553-8005 ou (61) 98377-2176 | Clínica Médica, Nefrologia e Nefropediatra |
| <b>Razão Social:</b> HOME - HOSPITAL ORTOPEDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.<br><b>Logradouro:</b> SGAS Quadra 613 - Conjunto C. Asa Sul.<br><b>CEP:</b> 70200-730                                                                                                  | De segunda-feira à domingo das 00h às 23h59' | (61) 98377-2464                   | Clínica Médica, Nefrologia e Nefropediatra |
| <b>Razão Social:</b> HOSPITAL DAHER LAGO SUL S/A.<br><b>Logradouro:</b> SHIS, QI 7, Conj. F. Lago Sul.<br><b>CEP:</b> 71615-660                                                                                                                                       | De segunda-feira à domingo das 00h às 23h59' | (61) 98377-2464                   | Clínica Médica, Nefrologia e Nefropediatra |

**3 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES****4 DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITO DOS PAGAMENTOS PELO SIS**

|             |               |                         |
|-------------|---------------|-------------------------|
| Banco: ITAÚ | Agência: 6427 | Conta corrente: 12718-5 |
|-------------|---------------|-------------------------|





## SENADO FEDERAL

Vem solicitar o credenciamento desta empresa para prestação de serviços junto ao Senado Federal para:

(X) prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, conforme relação constante no Anexo X, aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, consoante Ato da Comissão Diretora nº 9, de 1995 e alterações posteriores, Ato da Comissão Diretora 14/2022 - Anexo V.

( ) prestação de serviços descritos no programa de Exames Periódicos de Saúde (EPS) no DF aos servidores do SENADO referenciados à avaliação de saúde pela equipetécnica.

Declara total concordância com as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes das Tabelas praticadas pelo Sistema Integrado de Saúde – SIS.

Declara serem verdadeiras as informações fornecidas e compromete-se a informar ao Senado Federal, de imediato, quaisquer alterações que vierem a ocorrer.

Declara que cumpre todos os requisitos exigidos pelas normas em vigor para funcionamento de serviços de atenção à saúde e que todos os profissionais disponibilizados para prestação dos serviços que trata o **Edital de Credenciamento nº 01/2024** são devidamente habilitados, registrados no Conselho de Classe respectivo e, quando legalmente exigível, com especialização nas respectivas áreas, bem como apresenta toda a documentação exigida para habilitação.

Brasília/DF, 27/11/2025.

Documento assinado digitalmente  
 ISABELA NOVAIS MEDEIROS  
 Data: 28/11/2025 10:41:08-0300  
 Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Isabela Novais Medeiros, RG: 3285742 SESP/DF, CPF: 044.734.816-70 e/ou  
 Maya Caetano Paes de Almeida, RG: 1766528-SSP/DF, CPF: 693.557.541-91





SENADO FEDERAL

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)**

O INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 10.580.711/0001-36, estabelecida em Quadra SHCSW CHSW, Blocos 3/4/5, S/N, Setor Sudoeste/Octogonal. Brasília/DF. SALAS: Nº: 219, 229, 231, 233 e 235. CEP: 70673-416, **DECLARA**, sob as penas da Lei, **não possuir em seu quadro** empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e empregado menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 14.133/2021.

Brasília/DF, 27/11/2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ISABELA NOVAIS MEDEIROS  
Data: 28/11/2025 10:59:24-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Isabela Novais Medeiros, RG: 3285742 SESP/DF, CPF: 044.734.816-70 e/ou  
Maya Caetano Paes de Almeida, RG: 1766528-SSP/DF, CPF: 693.557.541-91





SENADO FEDERAL

## ANEXO IV

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 14º da lei nº 14.133/2021**

A empresa INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASILIA LTDA, CNPJ nº 10.580.711/0001-36, com logradouro à Quadra SHCSW CHSW, Blocos 3/4/5, S/N, Setor Sudoeste/Octogonal. Brasília/DF. SALAS: Nº: 219, 229, 231, 233 e 235. CEP: 70673-416, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) Maya Caetano Paes de Almeida, portador(a) do RG nº 1766528, expedido por SSP/DF, e do CPF nº 693.557.541-91 e/ou Isabela Novais Medeiros, portadora(a) do RG nº 3285742, expedido por SESP/DF, e do CPF nº 044.734.816-70, declaro estar ciente acerca da vedação de credenciamento de instituição que tenha servidor do Senado Federal ou prestador de serviço contratado pelo Senado Federal como proprietário, acionista ou sócio, sob risco de descredenciamento, conforme art. 14º da lei nº 14.133/2021 e regulamento administrativo do Senado Federal.

Brasília/DF, 27/11/2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ISABELA NOVAIS MEDEIROS  
Data: 28/11/2025 10:44:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isabela Novais Medeiros, RG: 3285742 SESP/DF, CPF: 044.734.816-70 e/ou  
Maya Caetano Paes de Almeida, RG: 1766528-SSP/DF, CPF: 693.557.541-91





SENADO FEDERAL

**ANEXO IX****ESPECIALIDADES DISPONÍVEIS PARA CREDENCIAMENTO**

O presente Termo de Referência visa credenciar as seguintes especialidades:

1. Assistência domiciliar
2. Clínica médica
3. Emergência pediátrica
4. Enfermagem
5. Fisioterapia
6. Hospital geral
7. Nefrologia
8. Nutrição
9. Pediatria
10. Psicologia
11. Serviço de apoio diagnóstico terapêutico (SADT), exceto radiologia e diagnóstico por imagem
12. Serviço social
13. Outras especialidades que venham a ser regulamentadas pelo respectivo conselho de classe.

Brasília/DF, 27/11/2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ISABELA NOVAIS MEDEIROS  
Data: 28/11/2025 10:44:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isabela Novais Medeiros, RG: 3285742 SESP/DF, CPF: 044.734.816-70 e/ou  
Maya Caetano Paes de Almeida, RG: 1766528-SSP/DF, CPF: 693.557.541-91





SENADO FEDERAL

## ANEXO V

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021**

A empresa INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASILIA LTDA, CNPJ nº 10.580.711/0001-36, sediada em Quadra SHCSW CHSW, Blocos 3/4/5, S/N, Setor Sudoeste/Octogonal. Brasília/DF. SALAS: Nº: 219, 229, 231, 233 e 235. CEP: 70673-416, **DECLARA** que, até a presente data, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília/DF, 27/11/2025.

Documento assinado digitalmente  
 ISABELA NOVAIS MEDEIROS  
Data: 28/11/2025 10:41:08-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Isabela Novais Medeiros, RG: 3285742 SESP/DF, CPF: 044.734.816-70 e/ou  
Maya Caetano Paes de Almeida, RG: 1766528-SSP/DF, CPF: 693.557.541-91





SENADO FEDERAL

## ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS**

A empresa INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASILIA LTDA, CNPJ nº 10.580.711/0001-36, com logradouro à Quadra SHCSW CHSW, Blocos 3/4/5, S/N, Setor Sudoeste/Octogonal. Brasília/DF. SALAS: Nº: 219, 229, 231, 233 e 235. CEP: 70673-416, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Maya Caetano Paes de Almeida, portador(a) do RG nº 1766528, expedido por SSP/DF, e do CPF nº 693.557.541-91 e/ou Isabela Novais Medeiros, portadora(a) do RG nº 3285742, expedido por SESP/DF, e do CPF nº 044.734.816-70, **DECLARA** que **examinou criteriosamente os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e da minuta de contrato anexada ao referido edital** e julgou-os suficientes para a elaboração da **Carta-Proposta**, nos termos do referido edital, observados todos os detalhes e requisitos estabelecidos.

**DECLARA**, ainda, estar de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas e regulamentos do SENADO que regem a presente contratação.

Brasília/DF, 27/11/2025.

Documento assinado digitalmente  
 ISABELA NOVAIS MEDEIROS  
 Data: 28/11/2025 10:41:08 -0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isabela Novais Medeiros, RG: 3285742 SESP/DF, CPF: 044.734.816-70 e/ou  
 Maya Caetano Paes de Almeida, RG: 1766528-SSP/DF, CPF: 693.557.541-91





SENADO FEDERAL

## ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A empresa INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASILIA LTDA, CNPJ nº 10.580.711/0001-36, sediada em Quadra SHCSW CHSW, Blocos 3/4/5, S/N, Setor Sudoeste/Octogonal. Brasília/DF. SALAS: Nº: 219, 229, 231, 233 e 235. CEP: 70673-416, **DECLARA** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento objeto do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília/DF, 27/11/2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ISABELA NOVAIS MEDEIROS  
Data: 28/11/2025 10:41:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isabela Novais Medeiros, RG: 3285742 SESP/DF, CPF: 044.734.816-70 e/ou  
Maya Caetano Paes de Almeida, RG: 1766528-SSP/DF, CPF: 693.557.541-91





**SENADO FEDERAL**  
Secretaria de Gestão de Pessoas  
Coordenação de Atendimento e Relacionamento

**Anexo Carta-Proposta: Inclusão de Eventos Realizados de Acordo com a Especialidade Contratada**

| <b>Instituição</b> |                                                 |
|--------------------|-------------------------------------------------|
| Razão social       | INEB - Instituto de Nefrologia de Brasília Ltda |
| Nome fantasia      | INEB - Instituto de Nefrologia de Brasília      |
| CNPJ               | 10.580.711/0001-36                              |

Nos casos que o prestador realizar todos os eventos da especialidade basta informar a especialidade;

Nos casos de realizar uma faixa de eventos daquela especialidade informar: do código xxxx ao código xxxx;

Para os códigos que não se enquadram na categoria acima, informar os eventos pontualmente;

Informar, também, se o evento precisa de materiais e/ou medicamentos.

Os códigos devem ser os contemplados na TABSENADO;

| <b>ESPECIALIDADE: Serviço de Diálise, Clínica Médica, Nefrologia e Acessos Vasculares</b> |                                                                      |                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Código</b>                                                                             | <b>Evento</b>                                                        | <b>Mat/Med (Sim/Não)</b> |
| 3.10.08.011                                                                               | Diálise Peritoneal Intermitente - Agudo Ou Crônico (Por Sessão)      | <b>Sim</b>               |
| 3.10.08.020                                                                               | Diálise Peritoneal Ambulatorial Contínua (Capd) 9 Dias - Treinamento | <b>Sim</b>               |
| 3.10.08.038                                                                               | Diálise Peritoneal Ambulatorial Contínua (Capd) Por Mês/Paciente     | <b>Sim</b>               |
| 3.10.08.046                                                                               | Diálise Peritoneal Automática (Apd) - Tratamento (Agudo Ou Crônico)  | <b>Sim</b>               |
| 3.10.08.119                                                                               | Diálise Peritoneal Automática Por Mês (Agudo Ou Crônico)             | <b>Sim</b>               |
| 1.01.01.012                                                                               | Consulta com Clínico Geral                                           | <b>Não</b>               |
| 1.01.01.012                                                                               | Consulta Médica Eletiva Diversas Especialidades                      | <b>Não</b>               |
| 1.01.02.019                                                                               | Visita Hospitalar (Paciente Internado)                               | <b>Não</b>               |
| 3.09.09.03-1 - 9991900249                                                                 | Hemodialise Crônica Por Sessão                                       | <b>Sim</b>               |
| 3.09.09.15-5 - 9991900251                                                                 | Hemodiafiltração Online (Hdf-OI)                                     | <b>Sim</b>               |
| 3.09.09.14-7 - 9991900252                                                                 | "Hemodiafiltração Online (Hdf-OI) - Domiciliar.                      | <b>Sim</b>               |





**SENADO FEDERAL**  
Secretaria de Gestão de Pessoas  
Coordenação de Atendimento e Relacionamento

|                                                   |                                                                                                                                                       |                          |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 30909139                                          | Hemodepuração De Casos Agudos (Sessão Hemodiálise, Hemofiltração, Hemodiafiltração Isolada, Plasmaferese Ou Hemoperfusão) - Até 4 Horas               | <b>Sim</b>               |
| 30909147                                          | Hemodepuração De Casos Agudos (Sessão Hemodiálise, Hemofiltração, Hemodiafiltração Isolada, Plasmaferese Ou Hemoperfusão) - Até 12 Horas (Hospitalar) | <b>Sim</b>               |
| 30909023 - 9991900310                             | Hemodiafiltração Isolada Contínua - Primeiras 24 Horas - Prisma (Hospitalar)                                                                          | <b>Sim</b>               |
| 30909023 - 9991900310                             | Hemodiafiltração Isolada - 24 Horas - Prisma (Horas Subsequentes) (Hospitalar)                                                                        | <b>Sim</b>               |
| 3.09.13.101                                       | Implante Cirúrgico De Cateter De Longa Permanência Para Npp, Qt Ou Para Hemodepuração                                                                 | <b>Sim</b>               |
| 3.09.13.012                                       | Implante De Cateter Venoso Central Por Punção, Para Npp, Qt, Hemodepuração Ou Para Infusão De Soros/Drogas                                            | <b>Sim</b>               |
| <b>ESPECIALIDADE: TRATAMENTO MULTIDISCIPLINAR</b> |                                                                                                                                                       |                          |
| <b>Código</b>                                     | <b>Evento</b>                                                                                                                                         | <b>Mat/Med (Sim/Não)</b> |
| 5.00.00.144                                       | Consulta Ambulatorial Em Fisioterapia                                                                                                                 | <b>Não</b>               |
| 55.01.01.01                                       | Sessão de Fisioterapia Ambulatorial complexidade I                                                                                                    | <b>Não</b>               |
| 5.00.00.853                                       | Atendimento fisioterapêutico individual em Pilates                                                                                                    | <b>Não</b>               |
| 5.00.00.462                                       | Consulta Em Psicologia                                                                                                                                | <b>Não</b>               |
| 55.02.01.90                                       | Sessão De Psicoterapia Individual - Ambulatorial                                                                                                      | <b>Não</b>               |
| 55.02.01.93                                       | Sessão De Psicoterapia em Grupo (Por Paciente)                                                                                                        | <b>Não</b>               |
| 5.00.00.560                                       | Consulta Ambulatorial Por Nutricionista                                                                                                               | <b>Não</b>               |
| 2.01.01.104                                       | Avaliação Da Composição Corporal Por Bioimpedanciometria                                                                                              | <b>Não</b>               |
|                                                   |                                                                                                                                                       |                          |

Brasília/DF, 27/11/2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ISABELA NOVAIS MEDEIROS  
Data: 28/11/2025 10:41:08-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Isabela Novais Medeiros, RG: 3285742 SESP/DF, CPF: 044.734.816-70 e/ou  
Maya Caetano Paes de Almeida, RG: 1766528-SSP/DF, CPF: 693.557.541-91





# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

## CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

|                                                           |                    |                                                 |            |
|-----------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------|------------|
| Inscrito sob CRM nº.                                      | CNPJ               | Inscrição                                       | Validade   |
| 2742                                                      | 10.580.711/0001-36 | 08/06/2009                                      | 08/06/2026 |
| Razão Social                                              |                    | Nome Fantasia                                   |            |
| INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASILIA LTDA           |                    | INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASILIA      |            |
| Endereço                                                  | Município / UF     | CEP                                             |            |
| SHCSW CHSW BL. 3/4/5 SL. 219, 229,231,233 E 235 - PARTE B | BRASÍLIA/DF        | 70673-416                                       |            |
| Diretor Técnico                                           |                    | Classificação                                   |            |
| 15517 - ISABELA NOVAIS MEDEIROS                           |                    | CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO |            |

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 08/06/2026. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **1e71f8f6d0f8215314286a2a562b6adf5afd186e**

Emitida eletronicamente via internet em **13/05/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-DF: <http://www.crmdf.org.br/>



Emissão do Documento

29/05/2025 12:53:08

**DADOS DA EMPRESA****Nome da Empresa:**

INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASILIA LTDA

**Endereço do Empreendimento:**QUADRA SHCSW CHSW BLOCOS 3/4/5, S/N, SETOR SUDOESTE, RA  
SUDOESTE/OCTOGONAL, 70673-416, BRASILIA, SALA 219 229 231 233 235**Número de Registro:**

53201526381

**CNPJ:**

10.580.711/0001-36

**Inscrição Estadual:****Natureza Jurídica:**

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

**Porte da Empresa:**

MICROEMPRESA

**Consulta por QR Code**

portalservicos.jucis.df.gov.br

**MEI:** NÃO**PARECER DA VIABILIDADE****Área Utilizada (m²):**

539,52

**Área Total Edificação (m²):**

539,52

**Utiliza área Pública:**☐ Sim ☒ Não**Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:**☐ Sim ☒ Não**Dias de****Horário**

Quarta-Feira

08:00h às 18:00h

Quinta-feira

08:00h às 18:00h

Sexta-Feira

08:00h às 18:00h

Segunda-Feira

08:00h às 18:00h

Terça-Feira

08:00h às 18:00h

**Atividade Principal**

- 8640-2/03 Serviços de dialise e nefrologia

**Atividades Secundárias**

- 8630-5/99 Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente

**Complemento**

.

- 8650-0/01 Atividades de enfermagem

Lide o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código ejVHSN

Emissão do Documento

29/05/2025 12:53:08

- 8650-0/04 Atividades de fisioterapia
- 8650-0/02 Atividades de profissionais da nutrição
- 8650-0/03 Atividades de psicologia e psicanálise

## LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

### Atividades Licenciadas

| CNAE      | Descrição                                                          | Validade   |
|-----------|--------------------------------------------------------------------|------------|
| 8640-2/03 | Serviços de diálise e nefrologia                                   | 06/02/2030 |
| 8630-5/99 | Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente | 06/02/2030 |
| 8650-0/01 | Atividades de enfermagem                                           | 06/02/2030 |

### Atividades Dispensadas de Licenciamento

| CNAE      | Descrição                               |
|-----------|-----------------------------------------|
| 8650-0/04 | Atividades de fisioterapia              |
| 8650-0/02 | Atividades de profissionais da nutrição |
| 8650-0/03 | Atividades de psicologia e psicanálise  |

## VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF

### Atividades Licenciadas

| CNAE      | Descrição                                                          | Validade   |
|-----------|--------------------------------------------------------------------|------------|
| 8650-0/04 | Atividades de fisioterapia                                         | 23/01/2028 |
| 8650-0/02 | Atividades de profissionais da nutrição                            | 23/01/2028 |
| 8650-0/03 | Atividades de psicologia e psicanálise                             | 23/01/2028 |
| 8630-5/99 | Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente | 06/02/2028 |
| 8650-0/01 | Atividades de enfermagem                                           | 06/02/2028 |
| 8640-2/03 | Serviços de diálise e nefrologia                                   | 18/02/2026 |



Verifique o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código ejVHSN

Emissão do Documento

29/05/2025 12:53:08

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM****Atividades Licenciadas**

| CNAE      | Descrição                                                          | Validade   |
|-----------|--------------------------------------------------------------------|------------|
| 8640-2/03 | Servicos de dialise e nefrologia                                   | 30/04/2028 |
| 8630-5/99 | Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente | 30/04/2028 |
| 8650-0/01 | Atividades de enfermagem                                           | 30/04/2028 |
| 8650-0/04 | Atividades de fisioterapia                                         | 30/04/2028 |

**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

| CNAE      | Descrição                               |
|-----------|-----------------------------------------|
| 8650-0/02 | Atividades de profissionais da nutricao |
| 8650-0/03 | Atividades de psicologia e psicanalise  |

**SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC****Atividades Licenciadas**

| CNAE      | Descrição                        | Validade   |
|-----------|----------------------------------|------------|
| 8640-2/03 | Servicos de dialise e nefrologia | 16/05/2030 |

**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

| CNAE      | Descrição                                                          |
|-----------|--------------------------------------------------------------------|
| 8630-5/99 | Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente |
| 8650-0/01 | Atividades de enfermagem                                           |
| 8650-0/04 | Atividades de fisioterapia                                         |
| 8650-0/02 | Atividades de profissionais da nutricao                            |
| 8650-0/03 | Atividades de psicologia e psicanalise                             |

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

| CNAE      | Descrição                                                          |
|-----------|--------------------------------------------------------------------|
| 8640-2/03 | Servicos de dialise e nefrologia                                   |
| 8630-5/99 | Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente |



Verifique o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código ejVHSN

**Emissão do Documento**

29/05/2025 12:53:08

|           |                                         |
|-----------|-----------------------------------------|
| 8650-0/01 | Atividades de enfermagem                |
| 8650-0/04 | Atividades de fisioterapia              |
| 8650-0/02 | Atividades de profissionais da nutrição |
| 8650-0/03 | Atividades de psicologia e psicanálise  |

**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

| <b>CNAE</b> | <b>Descrição</b>                                                   |
|-------------|--------------------------------------------------------------------|
| 8640-2/03   | Serviços de diálise e nefrologia                                   |
| 8630-5/99   | Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente |
| 8650-0/01   | Atividades de enfermagem                                           |
| 8650-0/04   | Atividades de fisioterapia                                         |
| 8650-0/02   | Atividades de profissionais da nutrição                            |
| 8650-0/03   | Atividades de psicologia e psicanálise                             |

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

| <b>CNAE</b> | <b>Descrição</b>                                                   |
|-------------|--------------------------------------------------------------------|
| 8640-2/03   | Serviços de diálise e nefrologia                                   |
| 8630-5/99   | Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente |
| 8650-0/01   | Atividades de enfermagem                                           |
| 8650-0/04   | Atividades de fisioterapia                                         |
| 8650-0/02   | Atividades de profissionais da nutrição                            |
| 8650-0/03   | Atividades de psicologia e psicanálise                             |

Acesse o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código ejVHSN

**Emissão do Documento**

29/05/2025 12:53:08

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

| <b>CNAE</b> | <b>Descrição</b>                                                   |
|-------------|--------------------------------------------------------------------|
| 8640-2/03   | Servicos de dialise e nefrologia                                   |
| 8630-5/99   | Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente |
| 8650-0/01   | Atividades de enfermagem                                           |
| 8650-0/04   | Atividades de fisioterapia                                         |
| 8650-0/02   | Atividades de profissionais da nutricao                            |
| 8650-0/03   | Atividades de psicologia e psicanalise                             |

Acesse o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código ejVHSN



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

### Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASILIA LTDA**, nome fantasia **INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASILIA**, registro nº **2742**, tipo de inscrição **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **SHCSW CHSW BL. 3/4/5 SL. 219, 229,231,233 E 235 - PARTE B - SETOR SUDOESTE**, na cidade de **BRASÍLIA/DF**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **ISABELA NOVAIS MEDEIROS**, inscrito com o CRM nº **15517**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **1e0c521bad198355f08993db7be5c789ed949923**

Emitida eletronicamente via internet em **27/11/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-DF: <http://www.crmdf.org.br/>





## Isabela Novais Medeiros

Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/1443274452824097>

Última atualização do currículo em 27/11/2025

Nefrologista pela Universidade de Brasília (UNB) desde 2013; pós-graduação Latu-sensu em Clínica Médica pela UNB (2010); membro titular da Sociedade Brasileira de Nefrologia (2014). Foi Coordenadora do Programa de Transplante Renal do Instituto de Cardiologia do Distrito Federal (ICDF) de 2015 a 2018. Atualmente responsável técnica pelo Instituto de Nefrologia de Brasília (INEB) e Coordenadora de Nefrologia do Hospital HOME. Áreas de interesse: Hemodiálise domiciliar; Hemodiálise Intrahospitalar; Transplante renal. **(Texto informado pelo autor)**

### Identificação

**Nome** Isabela Novais Medeiros  
**Nascimento** 13/10/1981 - Itaitubá/MG - Brasil  
**Lattes ID** 1443274452824097  
**Nome em citações bibliográficas** MEDEIROS, I. N.

### Endereço

**Endereço residencial** Quadra SHIS QI 3 Conjunto 3  
Setor de Habitações Individuais Sul - Brasília  
71605230, DF - Brasil  
Telefone: 61 984497490  
Celular 61 984497490  
**Endereço profissional** INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASÍLIA  
Quadra SHCSW CHSW Blocos 3/4/5  
Setor Sudoeste - Brasília  
70673416, DF - Brasil  
Telefone: 61 35538005  
**Endereço eletrônico** E-mail para contato : isabela\_novais@yahoo.com.br  
E-mail alternativo : isabela.n.medeiros@gmail.com

### Idiomas

**Inglês** Compreende Bem , Fala Pouco , Escreve Razoavelmente , Lê Bem

### Formação acadêmica/titulação

- 2011 - 2013** Especialização - Residência médica .  
Universidade de Brasília, UnB, Brasília, Brasil  
Título: Nefrologia  
Orientador: 15,517
- 2008 - 2010** Especialização - Residência médica .  
Universidade de Brasília, UnB, Brasília, Brasil  
Título: Clínica Médica  
Orientador: 15,517
- 2001 - 2007** Graduação em Medicina.  
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE , FEPECS, Brasília, Brasil
- 2011 - 2013** Aperfeiçoamento em Transplante Renal.  
Hospital Universitário de Brasília/Ebserh, HUB-UnB/Ebserh, Brasília, Brasil  
Título: .  
Orientador: .

### Formação complementar

- 2019 - 2019** Curso de curta duração em Curso de Infecção. (Carga horária: 6h).  
Associação Brasileira de Transplante de Órgãos, ABTO, São Paulo, Brasil
- 2017 - 2017** Curso de curta duração em Ultrassonografia Point of Care. (Carga horária: 18h).  
WINFOCUS, WINFOCUS, Brasil
- 2017 - 2017** Curso de curta duração em VIII Curso de Infúria Renal Aguda. (Carga horária: 20h).  
Hospital Sírio-Libanês, SÍRIO-LIBANÊS, São Paulo, Brasil
- 2010 - 2010** Curso de curta duração em Controle de Qualidade, rinossinusites e pneumonia grave. (Carga horária: 3h).  
Pneumo Atual, PNEUMO ATUAL, Brasil
- 2010 - 2010** Curso de curta duração em DPOC: Quando começar a tratar?. (Carga horária: 1h).  
Pneumo Atual, PNEUMO ATUAL, Brasil
- 010 - 2010** Curso de curta duração em DPOC e inflamação. (Carga horária: 2h).  
Pneumo Atual, PNEUMO ATUAL, Brasil
- 010 - 2010** Curso de curta duração em Asma de difícil controle. (Carga horária: 3h).

27/11/25, 14:51

## Currículo Lattes

Pneumo Atual, PNEUMO ATUAL, Brasil

- 2010 - 2010** Curso de curta duração em PAC grave X Terapia antimicrobiana: O que há de novo. (Carga horária: 3h). Pneumo Atual, PNEUMO ATUAL, Brasil
- 2010 - 2010** Curso de curta duração em Curso Nacional de Atualização em Terapia Intensiva e Ventilação mecânica. (Carga horária: 99h). Instituto Central do Hospital das Clínicas da FMUSP, HC - FMUSP, Brasil
- 2010 - 2010** Curso de curta duração em Curso de Eletrocardiografia. (Carga horária: 20h). SJT - SERVIÇOS MÉDICOS EDUCACIONAIS, SJT-MED, Brasil
- 2010 - 2010** Curso de curta duração em Curso de Antibioticoterapia. (Carga horária: 20h). SJT - SERVIÇOS MÉDICOS EDUCACIONAIS, SJT-MED, Brasil
- 2009 - 2009** Curso de curta duração em Curso de Metodologia Científica. (Carga horária: 15h). Associação Médica de Brasília, AMBr, Brasília, Brasil
- 2009 - 2009** Curso de curta duração em XXXIII Curso de Ética Médica do Conselho Regional de Medicina. (Carga horária: 18h). Conselho Regional de Medicina do DF, CRM-DF, Brasil
- 2009 - 2009** Extensão universitária em Terapia Intensiva. (Carga horária: 540h). Hospital Brasília, HOSP. BRASÍLIA, Brasil
- 2009 - 2009** Curso de curta duração em 1º Curso de Cardiologia do Hospital do Coração do Brasil. (Carga horária: 30h). Hospital do Coração do Brasil, HCB, Brasil
- 2008 - 2008** Extensão universitária em Tratamento do Paciente Crítico - Curso. (Carga horária: 20h). Universidade de Brasília, UnB, Brasília, Brasil
- 2007 - 2007** Curso de curta duração em Curso Básico de Hipertensão Arterial. (Carga horária: 20h). FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, FEPECS, Brasília, Brasil
- 2007 - 2007** Emergência em Cardiologia. . (Carga horária: 120h). FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, FEPECS, Brasília, Brasil
- 2006 - 2006** Extensão universitária em Construindo um Modelo de Assistência, Ensino e Pesquisa na SES/DF. (Carga horária: 16h). FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, FEPECS, Brasília, Brasil
- 2005 - 2005** Medicina Legal. . (Carga horária: 120h). FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, FEPECS, Brasília, Brasil
- 2004 - 2004** Cardiologia Pediátrica. . (Carga horária: 120h). FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, FEPECS, Brasília, Brasil
- 2004 - 2004** Curso de curta duração em Curso de Eletrocardiografia do Módulo 403 - Dispnéia, Dor Torácica e Edemas. (Carga horária: 16h). FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, FEPECS, Brasília, Brasil
- 2003 - 2003** Curso de curta duração em 3º Curso Nacional de Fisiologia Cardiovascular Aplicada. (Carga horária: 8h). Sociedade Brasileira de Cardiologia do DF, DF, Brasil
- 2003 - 2003** Imersão Clínico Laboratorial em Hematologia, Micologia e Microbiologia. . (Carga horária: 60h). FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, FEPECS, Brasília, Brasil
- 2001 - 2001** Suporte Básico de Vida. . (Carga horária: 120h). FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, FEPECS, Brasília, Brasil
- 2001 - 2001** Atendimento em Clínica Médica. . (Carga horária: 60h). FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, FEPECS, Brasília, Brasil

## Atuação profissional

## INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASÍLIA - INEB

- 2013 - Atual** Vínculo: OUTRO, Enquadramento funcional: Diretora Técnico Operacional e RT, Regime: INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASÍLIA Parcial
- 2013 - 2016** Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: MÉDICA NEFROLOGISTA, Carga horária: 20, Regime: INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASÍLIA Parcial  
Outras informações:  
HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE
- 2015 - 2018** Vínculo: Colaborador, Enquadramento funcional: COORDENADORA PROGRAMA TRANSPLANTE RENAL, Carga horária: 20, Regime: INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASÍLIA Parcial

## Produção

## Produção bibliográfica

## Artigos em jornal de notícias

1. MEDEIROS, I. N.; MEDEIROS, I. N.. As Principais Doenças Renais. Jornal do Sudoeste, Brasília, p.4 - 4, 2018.

## Artigos em revistas (Magazine)

1. MEDEIROS, I. N.. Avaliação da terapia anticoagulante em pacientes com Fibrilação Atrial. Os riscos de fenômenos tromboembólicos são diferentes na FA paroxística?. Revista Latino-Americana de Marcapasso e Arritmia, , 2009.
2.  MEDEIROS, I. N.. Avaliação do Impacto da Implementação do Time Resposta Rápida. Revista Brasileira de Terapia Intensiva, São Paulo, 2009.
3. MEDEIROS, I. N.. Necrose de Medula Óssea precedendo Diagnóstico de Leucemia Linfoblástica Aguda., Revista Brasileira de Hematologia e Hemoterapia, Rio de Janeiro, 2009.
4. MEDEIROS, I. N.. Interação Ensino-Serviço-Comunidade no Distrito Federal: Identificando as necessidades de saúde da comunidade. Revista Brasileira de Educação Médica, Rio de Janeiro, p.80 - 82, 2002.
5. MEDEIROS, I. N.. Situação de Saúde da área de Abrangência da Equipe de Saúde da Família nº7- Regional de Sobradinho. Revista Brasileira de Educação Médica, Rio de Janeiro, p.84 - 85, 2002.

## Apresentação de trabalho e palestra

s.cnpq.br/cvlattesweb/pkg\_impvcv.trata

1. MEDEIROS, I. N.; MEDEIROS, I. N.. Avaliação da terapia anticoagulante em pacientes com Fibrilação Atrial. Os riscos de fenômenos tromboembólicos são diferentes na FA paroxística?, 2009. (Simpósio,Apresentação de Trabalho)
2. MEDEIROS, I. N.; MEDEIROS, I. N.. Necrose de Medular Óssea precedendo Diagnóstico de Leucemia Linfoblástica Aguda., 2009. (Congresso,Apresentação de Trabalho)
3. MEDEIROS, I. N.; MEDEIROS, I. N.. Necrose de Medular Óssea precedendo Diagnóstico de Leucemia Linfoblástica Aguda., 2009. (Congresso,Apresentação de Trabalho)
4. MEDEIROS, I. N.. Automedicação em Idosos: Um Estudo de Prevalência e de Fatores Associados na Área de Abrangência da Equipe de Saúde da Família nº7, 2004. (Congresso,Apresentação de Trabalho)
5. MEDEIROS, I. N.; MEDEIROS, I. N.. Situação de Saúde da Área de Abrangência de Equipe de Saúde da Família nº7 - Regional de Saúde de Sobradinho, 2004. (Congresso,Apresentação de Trabalho)
6. MEDEIROS, I. N.. Estudo da Prevalência de Casos de câncer de Pele e Lesões pré-cancerosas em Idosos Institucionalizados em Sobradinho/DF, 2003. (Congresso,Apresentação de Trabalho)
7. MEDEIROS, I. N.. Estudo da Prevalência de Casos de câncer de Pele e Lesões pré-cancerosas em Idosos Institucionalizados em Sobradinho/DF, 2003. (Congresso,Apresentação de Trabalho)

#### Educação e Popularização de C&T

#### Artigos em jornal de notícias

1. MEDEIROS, I. N.; MEDEIROS, I. N.. As Principais Doenças Renais. Jornal do Sudoeste, Brasília, p.4 - 4, 2018.

## Eventos

#### Eventos

#### Participação em eventos

1. ASN kidney Week, 2023. (Congresso) .
2. XVI Congresso Brasileiro de Transplantes, 2019. (Congresso) .
3. Conferencista no(a) 2º Work Shop Ineb Bauru, 2018. (Outra) Modalidades de Hemodiálise.
4. Nefro Forum, 2018. (Simpósio) .
5. XXI Curso Anual de Nefrologia, NEFRO USP 2018, 2018. (Seminário) .
6. CONGRESSO BRASILEIRO DE CIRURGIA CARDIOVASCULAR, 2017. (Congresso) .
7. Congresso Paulista de Nefrologia, 2017. (Congresso) .
8. Pfizer Academy, 2017. (Congresso) .
9. Ultrassonografia "Point of Care", 2017. (Outra) .
10. Apresentação de Poster / Painel no(a) Grande Fórum Nacional de Transplantes, 2016. (Congresso) Transplantes e Imunossupressão Atualidades e Tendências.
11. II ENCONTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO PÓS-TRANSPLANTE RENAL, 2016. (Encontro) .
12. XV Congresso Luso Brasileiro de Transplantação, 2016. (Congresso) .
13. II SIMPOSIO BRASILEIENSE DE NEFROLOGIA, 2015. (Simpósio) .
14. Simposista no(a) II Simpósio Brasileiro de Nefrologia, 2015. (Simpósio) II Simpósio Brasileiro de Nefrologia.
15. XIV Congresso Brasileiro de Transplantes, 2015. (Congresso) .
16. IV CONGRESSO BRASILEIRO DE ACESSO VASCULAR, 2013. (Congresso) .
17. V CONGRESSO SUL-BRASILEIRO DE NEFROLOGIA, 2013. (Congresso) .
18. IV Jornada de Nefrologia e Nefropatologia de Minas Gerais, 2012. (Congresso) .
19. XV Curso Anual de Nefrologia, NEFRO USP 2012, 2012. (Congresso) .
20. I Jornada de Diálise Peritoneal do DF, 2011. (Congresso) .
21. Apresentação de Poster / Painel no(a) IV Encontro Nacional de Educação, Saúde, Cultura Populares - IV ENESCPOP IV, 2010. (Encontro) Ensino, Extensão e Educação para Saúde.
22. IV Encontro Nacional de Educação, Saúde, Cultura Populares - IV ENESCPOP IV, 2010. (Encontro) .
23. X Seminário de Atualização em Diabetes e Síndrome Metabólica do Distrito Federal, 2010. (Seminário) .
24. Apresentação de Poster / Painel no(a) XII Jornada Científica do hospital Universitário de Brasília, IV Jornada Científica da Faculdade de Medicina e IV Jornada Científica da Faculdade de Ciências da Saúde, 2009. (Outra) Avaliação do Impacto da Implementação do Time Resposta Rápida.
25. Apresentação de Poster / Painel no(a) XIV Congresso Brasileiro de Terapia Intensiva, 2009. (Congresso) Avaliação do Impacto da Implementação do Time Resposta Rápida.
26. Fórum - Integração da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS/FEPECS e Serviços da SES/DF - 2ª etapa - Hospitais de Ensino: Construindo um Modelo de Assistência, Ensino e pesquisa na SES/DF, 2006. (Outra) .
27. V Curso de Semiologia Cardiovascular do DF, 2005. (Outra) .
28. VII Jornada Unificada de Especialidades Pediátricas, 2005. (Outra) .
29. III Jornada Unificada de Especialidades Pediátricas, 2003. (Outra) .
30. Jornada Leishmaniose Visceral -Calazar, 2002. (Outra) .
31. VII Congresso Médico de Brasília, 2002. (Congresso) .

- 32. XIV ECAM - Encontro Científico dos Acadêmicos de Medicina e a I Encontro das Ligas Acadêmicas da Faculdade de Medicina UFG, 2002. (Encontro) .
- 33. Adolescer Com Saúde da Febrasgo e do Ministério da Saúde, 2001. (Outra) .

Totais de produção

Produção bibliográfica

|                                        |   |
|----------------------------------------|---|
| Jornais de Notícias                    | 1 |
| Revistas (Magazines)                   | 5 |
| Apresentações de trabalhos (Congresso) | 6 |
| Apresentações de trabalhos (Simpósio)  | 1 |

Eventos

|                                      |    |
|--------------------------------------|----|
| Participações em eventos (congresso) | 15 |
| Participações em eventos (seminário) | 2  |
| Participações em eventos (simpósio)  | 3  |
| Participações em eventos (encontro)  | 4  |
| Participações em eventos (outra)     | 9  |

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 27/11/2025 às 14:51:24.



Documento assinado digitalmente  
ISABELA NOVAIS MEDEIROS  
Data: 27/11/2025 14:58:02-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
CONSELHO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME  
ISABELA NOVAIS MEDEIROS

CRM RJF  
015517/DF

FILIAÇÃO  
VILSON BARBOSA DE  
MEDEIROS  
MARIA REGINA SANTANA  
NOVAIS

DATA DE INSCRIÇÃO  
24/08/2007

VIA  
1

  
ASSINATURA DO PORTADOR



**4** **1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília**  
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-630 | Brasília - DF  
Fone: (61) 3799-1515 | [www.cartoriojk.com.br](http://www.cartoriojk.com.br)  
Tabellão: Mc Arthur Di Andrade Camargo

CARTÓRIO JK

**AUTENTICAÇÃO CÓPIA**

Confere com o original. (Lei n.8.935/94)  
Brasília-DF, 05 de Julho de 2024  
**REINALDO GOMES**  
**ESCREVENTE**  
Consultar selos: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)  
609 - Selo: TJDFT20240010815178YKJI



1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília  
**REINALDO GOMES**  
**ESCREVENTE**  
Cartório JK

CPF  
044.734.816-70

TÍTULO DE ELEITOR  
00130676680230

DATA DE NASCIMENTO  
13/10/1981

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
BRASÍLIA, 07/03/2012

0020517

RG / ÓRGÃO EMISSOR  
9190926/SSP-MG

SEÇÃO  
0173

NATURALIDADE  
ITUIUTABA-MG

  
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

**VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER  
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE  
**ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**



*O Diretor Geral da Escola Superior de Ciências da Saúde no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 29 de julho de 2007, confere o título de*

**Médico**

*a*

**Isabela Novais Medeiros**

*de nacionalidade brasileira, nascida no Estado de Minas Gerais, no dia 13 de outubro de 1981, documento de identidade 9190926-MG, e lhe outorga o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.*

*Brasília, 22 de agosto de 2007.*



Administração Acadêmica

Diplomado(a)

Diretor(a) Geral





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

### CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. ISABELA NOVAIS MEDEIROS** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, sob o número 15517, desde 24/08/2007, estando quite com o exercício de 2025 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **NEFROLOGIA - RQE Nº 12307**.

Brasília, 20 de outubro de 2025

Certidão emitida no dia 20 de outubro de 2025. Válida até o dia 18 de abril de 2026.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **GBSD5N**.





# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-DF

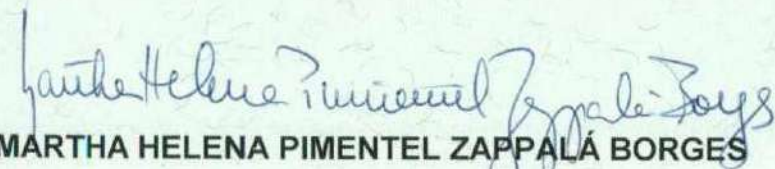
### **Certificado**

O Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 30/10/2013, no livro nº 47, sob nº 12307, folha nº 31, a qualificação da médica,  
ISABELA NOVAIS MEDEIROS, CRM nº 15517,

**na especialidade de  
NEFROLOGIA**

Com validade em todo o território nacional.

*Brasília - DF, 21 de novembro de 2013.*

  
MARTHA HELENA PIMENTEL ZAPPALÁ BORGES  
PRESIDENTE

  
LUIZ FERNANDO GALVÃO SALINAS  
1º SECRETÁRIO



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

**Ofício nº 386/2025-SEECON/COCDIR/SADCON**

Em 24 de outubro de 2025.

**Assunto:** Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira. Verificação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024.

**Senhora Coordenadora,**

Trata-se de solicitação do órgão gestor do **Edital de Credenciamento 01/2024<sup>1</sup>**, Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL/SEGP (**Anexo 1**), para verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira da empresa **INEB – INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASÍLIA LTDA**, CNPJ 10.580.711/0001-36, conforme disposto **nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital**.

Os documentos previstos nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 foram enviados pela proponente (**Anexo 2**). Este SEECON/COCDIR, após o envio dos documentos citados para nossa caixa de e-mail ([cocdir@senado.leg.br](mailto:cocdir@senado.leg.br)) pelo órgão gestor e posterior diligências realizadas por e-mail junto à empresa (**Anexo 3**), fez as verificações previstas nos itens **2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024**, sobre o que informamos:

- a) As informações sobre a habilitação jurídica foram comprovadas através da verificação do que consta na consolidação do Contrato Social (**Anexo 2, p. 5-14**), no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ (**Anexo 4, p. 1**), no Quadro de Sócios e Administradores (QSA) (**Anexo 4, p. 2-3**), na documentação comprobatória de designação dos administradores da sociedade (**Anexo 2, p. 9**) e nos documentos que identificam os representantes legais da instituição (**Anexo 3, p. 3-4**).
- b) A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada foi comprovada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site oficial da Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal (**Anexo 4, p. 4-5**): RFB/PGFN com validade até **07/03/2026**; FGTS com validade até **02/11/2025**; trabalhista com validade até **17/03/2026**; Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal com validade até **19/01/2026**; Receita Municipal, isenta;

<sup>1</sup> Disponível em <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/credenciamento-1-2024> Acesso em 23/10/2025.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

e Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – DIF **emitido em 21/10/2025 (Anexo 4, p. 6)**. Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta: a) Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e d) do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 4, p. 8**.

- c) Para garantir a observância do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002 (acrescido pela Lei nº 14.973/2024), foi realizada a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a qual revelou que a situação da empresa se encontra **regular**, conforme consta no **Anexo 4, p. 7**.
- d) A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade **até 20/11/2025**, foi juntada aos autos (**Anexo 4, p. 9**) e confere com o que consta no item 2.6.4 do **Edital de Credenciamento 01/2024**.

Dessa forma, considerando as exigências documentais para habilitação previstas nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 e as conferências previstas nos itens 2.9 e 2.15 do **Edital de Credenciamento 01/2024**, informamos que a proponente atende aos requisitos citados.

Isto posto, sugerimos o envio dos autos ao órgão gestor para avaliação e providências quanto ao disposto neste expediente.

Respeitosamente,

*(verificar assinatura digital)*

**ALEXANDRE BASTOS DE MELO**  
SEECON/COCDIR

*(verificar assinatura digital)*

**KLAUS MEDEIROS SAETTLER**  
Chefe do SEECON/COCDIR - Revisor





**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

**De acordo.**

Ao SECRER/COATREL para ciência e continuidade da operacionalização do credenciamento.

*(verificar assinatura digital)*

**ADRIANA CRISTINA REPELEVICZ DE ALBERNAZ**  
Coordenadora da COCDIR



**Alexandre Bastos de Melo**

---

**De:** SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento  
**Enviado em:** segunda-feira, 20 de outubro de 2025 14:18  
**Para:** COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas; Klaus Medeiros Saettler; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz; Alexandre Bastos de Melo; Fernando Veríssimo Brandizzi  
**Cc:** Marcela Lima Silveira Praxedes; Thayane Silva de Angelo; Sílvia Souza Arcoverde de Melo; Kamila Pereira de Lima; Viviane Schunemann; Matheus Ferraz Martins  
**Assunto:** DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO-INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASILIA LTDA.CNPJ: 10.580.711/0001-36.  
**Anexos:** Carta proposta-INEB.pdf; 8 - 12ª Alteracao Contratual - INEB BRASÍLIA.pdf; 10 - CNH - Maya Representante Legal.pdf; 11 - CNPJ - INEB BRASÍLIA.pdf; 12- CFDF - INEB Brasília.pdf; 13-GDF.pdf; 14-CNDT.pdf; 15-FAZENDA.pdf; 16- Consulta Regularidade do Empregador.pdf; 17-FALENCIA.pdf

Prezados , boa tarde!

Encaminho documentos do prestador que solicitou formalmente o credenciamento conforme edital de credenciamento 01/2024.

Prestador: INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASILIA LTDA  
CNPJ: 10.580.711/0001-36.

Obs.: não geramos o NUP da carta-proposta porque estamos aguardando o envio das documentações pendentes que deverão constar no anexo da carta-proposta. E, para fins de adiantar os processos na COCDIR, estamos antecipando o envio dos documentos de análise desse setor. Anexo a carta-proposta para fins de consultas que se fizerem necessárias.

At.te

Maria Fotenele

Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER  
Senado Federal | SISAUDE | CORA  
Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)  
**53201526381**

Código da Natureza Jurídica  
**2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASILIA LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS

CÓDIGO DO ATO

CÓDIGO DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1

002

ALTERACAO

051

1

CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

2017

1

ESPOLIO

2211

1

ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

2244

1

ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BRASILIA

Local

6 Dezembro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):  
☐ SIM  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
☐ NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

☐ SIM  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
☐ NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Responsável

Processo em Ordem À decisão  
  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data  
  
\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



## Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do(s) Assinante(s)          |                         |                 |
|-------------------------------------------|-------------------------|-----------------|
| CPF                                       | Nome                    | Data Assinatura |
| 044.734.816-70                            | ISABELA NOVAIS MEDEIROS | 09/12/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas |                         |                 |

|                                           |                                   |            |
|-------------------------------------------|-----------------------------------|------------|
| 943.111.101-20                            | JANAINA DA SILVA SOUZA DE AZEVEDO | 12/12/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas |                                   |            |

|                                           |                            |            |
|-------------------------------------------|----------------------------|------------|
| 443.838.786-87                            | LEONARDO NUNES VASCONCELOS | 09/12/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas |                            |            |

|                                           |                          |            |
|-------------------------------------------|--------------------------|------------|
| 770.893.321-87                            | LUCIANO SILVA DOS SANTOS | 10/12/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas |                          |            |

|                                           |                              |            |
|-------------------------------------------|------------------------------|------------|
| 693.557.541-91                            | MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA | 09/12/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas |                              |            |

|                                           |                            |            |
|-------------------------------------------|----------------------------|------------|
| 288.363.916-72                            | SERGIO RAIMUNDINI CAVECHIA | 09/12/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas |                            |            |

|                                           |                             |            |
|-------------------------------------------|-----------------------------|------------|
| 308.159.688-25                            | WHELINGTON FIGUEIREDO ROCHA | 09/12/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas |                             |            |

**Unia Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal**



o registro sob o nº 2644676 em 12/12/2024 da Empresa INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASILIA LTDA, CNPJ 10580711000136  
Protocolo DFP2400231636 - 29/11/2024. Autenticação: 3D69FB86C92533BBE8EBDE1AA4D34197D6689BF9. Fabianne Raissa da Fonseca -  
Área-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/176.826-8 e o código de segurança yTSu  
A cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca. ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 345F573732

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2AEBF72700713793.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

**12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASÍLIA LTDA.**  
**CNPJ: 10.580.711/0001-36**  
**NIRE: 5320152638-1**

**LEONARDO NUNES VASCONCELOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Oliveira/MG, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01613641877, expedido pelo órgão Detran/MG, nascido em 01/07/1962, inscrito no CPF/MF sob o nº 443.838.786-87, residente e domiciliado na Rua João Costa, nº 37, Bairro Caetano Masca, Município de Oliveira/MG, CEP: 35.540-000;

**WHELINGTON FIGUEIREDO ROCHA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, enfermeiro, natural de Cafelândia/SP, nascido em 12/04/1983, filho de Osvaldo Rocha e de Raulina Figueiredo Rocha, portador da Carteira de Identidade nº 40.077.595-5, expedida pela SSP/SP em 12/12/2000, e do CPF nº 308.159.688-25, residente e domiciliado no Condomínio Bela Vista, Conjunto H, Lote 46, Quadra H, Grande Colorado, Sobradinho, Brasília/DF, CEP: 73.105-909;

**ISABELA NOVAIS MEDEIROS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Ituiutaba/MG, nascida em 13/10/1981, filha de Vilson Barbosa de Medeiros e de Maria Regina Santana Novais, inscrita no CRM/DF sob o nº. 155.517, expedida em 26/10/2010, portadora da Carteira de Identidade nº 3285742, expedida pela SESP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº. 044.734.816-70, residente e domiciliada no SHIS QI 3, Conjunto 3, Casa 01, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.605-230;

**MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Coromandel/MG, nascida em 29/03/1979, inscrita no CRM/DF sob o nº 013515, expedida em 16/04/2013, portadora da Carteira de identidade nº 1.766.528, expedida pela SSP/DF em 15/08/2012, e do CPF nº 693.557.541-91, residente e domiciliada no Alameda das Acácias, Quadra 107, Lote 8, Bloco A, Apt. 2002, Norte Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.920-540;

**LUCIANO SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Toledo/PR, nascido em 12/06/1975, filho de João Batista dos Santos e de Azenaide Silva dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 1.598.079, expedida pela SSP/DF em 19/08/2011, e do CPF nº 770.893.321-87, residente e domiciliado na Quadra



QR 408, Conjunto 12, Casa 04, Bairro Samambaia, Brasília/DF, CEP: 72.318-313;

**SÉRGIO RAIMUNDINI CAVECHIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Franca/SP, nascido em 20/06/1956, filho de Vicente Raimundini e de Iolanda de Santis Raimundini, inscrito no CRM/DF sob o nº 5584, portador da Carteira de Identidade de nº 7.614.907, expedida em 30/09/1975 pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 288.363.916-72, residente e domiciliado no SHIS QI 28 CH 17 UN B. Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.670-735;

**FERNANDO FRANCISCO DE AZEVEDO (ESPÓLIO)**, brasileiro, nascido em Iaciara/GO, na data de 19/05/1974, filho de Ricardo Francisco de Azevedo e de Justina Ramos de Azevedo, que portava a Carteira de Identidade de n. 1.406.769, expedida pela SSP/DF em 23/07/2008 e inscrito no CPF/MF sob o n. 579.621.381-49, falecido em 12/06/2016, representado por sua inventariante nomeada nos autos da Ação de Inventário e Partilha de nº 0008825-84.216.8.07.0006, que tramita perante a 1ª Vara de Família e de Órfãos e Sucessões de Sobradinho, Brasília/DF, Sra. **Janaina Da Silva Souza de Azevedo**, brasileira, viúva, empresária, natural de Brasília/DF, nascida em 23/03/1982, inscrita no CPF/MF sob o n. 943.111.101-20 e portadora da Carteira de Identidade de n. 2.035.273, expedida pela SSP/DF, residente e domiciliada no Condomínio Nova Colina II, Conjunto C, Casa 23, Sobradinho, Brasília/DF, CEP: 73.270-745.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASÍLIA LTDA.**, com sede no SHCSW SQ Blocos 3/4/5, Sala 219, Bairro Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70.673-416 devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.580.711/0001-36 e registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o NIRE: 5320152638-1 em 06/01/2009, resolvem de comum acordo alterar seus atos constitutivos e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **1. DAS ALTERAÇÕES:**

### **1.1. DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE DA SOCIEDADE**

A sociedade passa a ter sua sede no SHCSW CHSW, Blocos 3/4/5, Salas 219, 229, 231, 233 e 235, Parte B, Brasília/DF, CEP: 70.673-416.

Tendo em vista a alteração do endereço da sede da sociedade, a Cláusula Segunda do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

o registro sob o nº 2644676 em 12/12/2024 da Empresa INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ 10580711000136  
 ocolo DFP2400231636 - 29/11/2024. Autenticação: 3D69FB86C92533BBE8EBDE1AA4D34197D6689BF9. Fabianne Raissa da Fonseca -  
 ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/176.826-8 e o código de segurança yTSU  
 ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2AEBF72700713793.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

**“ CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO ENDEREÇO DA SEDE**

*O endereço da sede é SHCSW CHSW, Blocos 3/4/5, Salas 219, 229, 231, 233 e 235, Parte B, Bairro Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70.673-416. ”*

**1.2. DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade altera seu objeto social, passando a ser:

*“O objetivo social é clínica de prestação de serviços em ambiente de terceiro para atendimento intra-hospitalar de hemodiálise de curta e longe permanência, hemodepuração de casos agudos (sessão hemodiálise, hemodiálise contínua, hemofiltração, hemodiafiltração isolada, plasmaferese ou hemoperfusão), nefrologia, enfermagem, atividades de profissionais da nutrição, atividades de psicologia e psicanálise, atividades de fisioterapia e atividades de atenção ambulatorial.”*

**2. DA CONSOLIDAÇÃO**

Após as alterações supramencionadas, os sócios resolvem consolidar o presente contrato social e alterações contratuais posteriores, nos moldes que se seguem, a saber:

**INEB – INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASÍLIA LTDA.**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 10.580.711/0001-36**  
**NIRE: 5320152638-1**

**LEONARDO NUNES VASCONCELOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Oliveira/MG, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01613641877, expedido pelo órgão Detran/MG, nascido em 01/07/1962, inscrito no CPF/MF sob o nº 443.838.786-87, residente e domiciliado na Rua João Costa, nº 37, Bairro Caetano Masca, Município de Oliveira/MG, CEP: 35.540-000;

**WHELINGTON FIGUEIREDO ROCHA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, enfermeiro, natural de Cafelândia/SP, nascido em 12/04/1983, filho de Osvaldo Rocha e de Raulina Figueiredo Rocha, portador da Carteira de Identidade nº 40.077.595-5, expedida pela SSP/SP em 12/12/2000, e do CPF nº 308.159.688-25, residente e domiciliado no Condomínio Bela Vista, Conjunto H, Lote 46, Quadra H, Grande Colorado, Sobradinho, Brasília/DF, CEP: 73.105-909;



**ISABELA NOVAIS MEDEIROS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Ituiutaba/MG, nascida em 13/10/1981, filha de Vilson Barbosa de Medeiros e de Maria Regina Santana Novais, inscrita no CRM/DF sob o nº. 155.517, expedida em 26/10/2010, portadora da Carteira de Identidade nº 3285742, expedida pela SESP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº. 044.734.816-70, residente e domiciliada no SHIS QI 3, Conjunto 3, Casa 01, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.605-230;

**MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Coromandel/MG, nascida em 29/03/1979, inscrita no CRM/DF sob o nº 013515, expedida em 16/04/2013, portadora da Carteira de identidade nº 1.766.528, expedida pela SSP/DF em 15/08/2012, e do CPF nº 693.557.541-91, residente e domiciliada no Alameda das Acácias, Quadra 107, Lote 8, Bloco A, Apt. 2002, Norte Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.920-540;

**LUCIANO SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Toledo/PR, nascido em 12/06/1975, filho de João Batista dos Santos e de Azenaide Silva dos Santos, portador do Carteira de Identidade nº 1.598.079, expedida pela SSP/DF em 19/08/2011, e do CPF nº 770.893.321-87, residente e domiciliado na Quadra QR 408, Conjunto 12, Casa 04, Bairro Samambaia, Brasília/DF, CEP: 72.318-313;

**SÉRGIO RAIMUNDINI CAVECHIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Franca/SP, nascido em 20/06/1956, filho de Vicente Raimundini e de Iolanda de Santis Raimundini, inscrito no CRM/DF sob o nº 5584, portador da Carteira de Identidade de nº 7.614.907, expedida em 30/09/1975 pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 288.363.916-72, residente e domiciliado no SHIS QI 28 CH 17 UN B. Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.670-735;

**FERNANDO FRANCISCO DE AZEVEDO (ESPÓLIO)**, brasileiro, nascido em Iaciara/GO, na data de 19/05/1974, filho de Ricardo Francisco de Azevedo e de Justina Ramos de Azevedo, que portava a Carteira de Identidade de n. 1.406.769, expedida pela SSP/DF em 23/07/2008 e inscrito no CPF/MF sob o n. 579.621.381-49, falecido em 12/06/2016, representado por sua inventariante nomeada nos autos da Ação de Inventário e Partilha de nº 0008825-84.216.8.07.0006, que tramita perante a 1ª Vara de Família e de Órfãos e Sucessões de Sobradinho,



Brasília/DF, Sra. **Janaina Da Silva Souza de Azevedo**, brasileira, viúva, empresária, natural de Brasília/DF, nascida em 23/03/1982, inscrita no CPF/MF sob o n. 943.111.101-20 e portadora da Carteira de Identidade de n. 2.035.273, expedida pela SSP/DF, residente e domiciliada no Condomínio Nova Colina II, Conjunto C, Casa 23, Sobradinho, Brasília/DF, CEP: 73.270-745.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASÍLIA LTDA.**, com sede no SHCSW CHSW, Blocos 3/4/5, Salas 219, 229, 231, 233 e 235, Parte B, Bairro Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70.673-416 devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.580.711/0001-36 e registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o NIRE: 5320152638-1 em 06/01/2009, resolvem de comum acordo consolidar seus atos constitutivos e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DO NOME FANTASIA**

A denominação social é **INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASÍLIA LTDA.** E o nome fantasia é **INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASÍLIA.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **DO ENDEREÇO DA SEDE**

O endereço da sede é SHCSW CHSW, Blocos 3/4/5, Salas 219, 229, 231, 233 e 235, Parte B, Bairro Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70.673-416.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **PRAZO DE DURAÇÃO, INÍCIO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL**

A sociedade é por prazo indeterminado, iniciou suas atividades em 28/12/2008, possui data de constituição em 06/01/2009 e o término do exercício social será em 31/12 de cada ano.

### **CLÁUSULA QUARTA** **DO OBJETO SOCIAL**

O objetivo social é clínica de prestação de serviços em ambiente de terceiro para atendimento intra-hospitalar de hemodiálise de curta e longe permanência, hemodepuração de casos agudos (sessão hemodiálise, hemodiálise contínua, hemofiltração, hemodiafiltração isolada, plasmaferese ou hemoperfusão), nefrologia, enfermagem, atividades de profissionais da nutrição, atividades de psicologia e psicanálise, atividades de fisioterapia e atividades de atenção ambulatorial.



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

o registro sob o nº 2644676 em 12/12/2024 da Empresa INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ 10580711000136  
o código DFP2400231636 - 29/11/2024. Autenticação: 3D69FB86C92533BBE8EBDE1AA4D34197D6689BF9. Fabianne Raissa da Fonseca -  
ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/176.826-8 e o código de segurança yTSU  
ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2AEBF72700713793.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social da sociedade é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), divididos em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e o quadro societário passa a estar assim distribuído:

| SÓCIOS                                   | QUOTAS  | VALOR - R\$ | %     |
|------------------------------------------|---------|-------------|-------|
| MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA             | 91.685  | 91.685,00   | 16,67 |
| ISABELA NOVAIS MEDEIROS                  | 91.685  | 91.685,00   | 16,67 |
| SERGIO RAIMUNDINI CAVECHIA               | 91.685  | 91.685,00   | 16,67 |
| LEONARDO NUNES VASCONCELOS               | 91.630  | 91.630,00   | 16,66 |
| WHELINGTON FIGUEIREDO ROCHA              | 91.685  | 91.685,00   | 16,67 |
| LUCIANO SILVA DOSSANTOS                  | 45.815  | 45.815,00   | 8,33  |
| ESPÓLIO DE FERNANDO FRANCISCO DE AZEVEDO | 45.815  | 45.815,00   | 8,33  |
| TOTAL                                    | 550.000 | 550.000,00  | 100   |

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** As comunicações de oferta e aceitação das quotas serão feitas por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Não concretizada sua aquisição pelos sócios remanescentes, as quotas poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, exclusivamente médicos aprovados pelos demais sócios em reunião, desde que mantidos o preço e as condições mínimas que foram ofertadas antes.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA**



## DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade cabe aos sócios: **WHELINGTON FIGUEIREDO ROCHA** e ao administrador não sócio **LEONARDO NUNES DE VASCONCELOS JÚNIOR**, brasileiro, enfermeiro, solteiro, natural de Oliveira/MG, nascido em 17/09/1984, filho de Leonardo Nunes Vasconcelos e de Catarina de Lourdes Agreste Vasconcelos, portador da Carteira de Identidade de nº MG-11.314.260, expedida pela SSP/MG em 31/08/2005 e portador do CPF/MF sob o nº 066.173.136-74, residente e domiciliado na SHCES 1307, Bloco F, Apt. 102, Cruzeiro Novo, Brasília/DF, CEP: 70.658-376, cujos atos poderão ser praticados conjuntamente ou isoladamente, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, sempre podendo praticar todos os atos decorrentes do objeto social, respeitando o interesse da Sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis ou imóveis da sociedade, sem autorização EXPRESSA do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo Primeiro:** É vedado o uso do nome empresarial, pelo(s) administrador(es), em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**Parágrafo Segundo:** Responderá por perdas e danos perante a Sociedade, o(s) Administrador(es) que realizar(em) operações, sabendo ou devendo saber que estava(m) agindo em desacordo com a maioria, ou que usou de seu poder para realizar.

**Parágrafo Terceiro:** O(s) Administrador(es) será(ão) obrigado(s) a prestar às sócias contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, anualmente, bem como o balanço e o de resultado econômico.

**Parágrafo Quarto:** É lícito ao(s) administrador(es) constituir(em) procurador(es), em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Quinto:** O administrador designado em ato separado inverter-se-á no cargo diante termo de posse no livro de atas da administração.

**Parágrafo Sexto:** O administrador, nomeado por instrumento em separado, deve averba-lo à margem da inscrição da sociedade, e pelos atos que praticar, antes de requerer a averbação, responde pessoal e solidariamente, com a sociedade.



**Parágrafo Sétimo:** O exercício do cargo de administrador cessa pela destituição em qualquer tempo, ou mediante alteração contratual, se não houver recondução.

**Parágrafo Oitavo:** Nas operações bancárias tais como: empréstimos bancários, movimentação de fundos, emissão de cheques, aceite e avais em títulos cambiários, serão assinados em conjunto pelos administradores com no mínimo de 02 (duas) assinaturas, e as deliberações serão de comum acordo.

### **CLÁUSULA NONA** **DA RETIRADA “PRO-LABORE”**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA** **DOS LUCROS E/OU PERDAS**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, anualmente, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Primeiro:** Poderão ser retidos parte ou todo o lucro, para manutenção e reforço do capital de giro e de investimento, conforme deliberação da maioria representativa do capital social.

**Parágrafo Segundo:** A Sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares, em bases mensais, trimestrais ou semestrais, utilizando-se como base distribuição antecipada dos lucros, o qual será distribuída de comum acordo entre os sócios, após feitas as deduções previstas em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **DAS DELIBERAÇÕES**

Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato.

- A) Aprovação das contas da administração;
- B) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- C) A destituição do(s) administrador(es);
- D) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- E) A modificação do contrato social;
- F) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- G) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;



- H) O pedido de concordata;
- I) As outras matérias deliberadas pelos sócios serão definidas em ata de reunião, por maioria absoluta de votos com mais de 50% (cinquenta por cento do capital social);

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** **DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS**

O sócio será excluído da sociedade, judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente. (art. 1.030, CC/2002).

A) Será de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada nos termos do parágrafo único do art. 1.026 CC/2002).

B) O sócio minoritário será excluído da sociedade, extrajudicialmente, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

C) A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa (art. 1.085 CC/2002);

D) Deixar de cumprir suas obrigações para com a sociedade ou de realizar, no tempo, de modo apropriado e com eficácia, os trabalhos que lhe competirem;

E) Tornar-se incapaz, civil ou profissionalmente;

F) Ausente-se, injustificadamente, da sociedade;

G) Indispor-se, grave ou reiteradamente, com os clientes da sociedade;

H) Proceder em desacordo com as regras éticas da sociedade ou ter comportamento social ou profissional que possa afetar a sociedade.

I) Praticar atos que favoreçam terceiros, em prejuízo da sociedade;



- J) Exercer, parcial ou totalmente, atividades estranhas à sociedade ou que a prejudiquem, ou incompatíveis com os fins desta sociedade;
- K) Ser condenado por crime dolosos, ainda que haja suspensão de pena;
- L) Cometer ou tentar cometer atos que constituam impedimento à consecução dos fins da sociedade; e
- M) Desavir-se com demais sócios, tomando impossível a sua continuidade no ambiente social.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** **DA RETIRADA, FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS**

Em caso de retirada, falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os sócios remanescentes.

**Parágrafo Primeiro:** A intenção de qualquer dos sócios de retirar-se da sociedade deverá ser comunicada aos outros, por escrito, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que, no mesmo prazo, possam exercer seu direito de suprirem o valor das referidas quotas ou transferi-las a terceiros.

**Parágrafo Segundo:** Os haveres do sócio retirante ou excluído, inclusive nos casos de cessão ou transferência de quotas, serão liquidadas com base na situação patrimonial da sociedade, à data do evento, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Terceiros:** Nos casos de retirada ou exclusão de sócios, o capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

**Parágrafo Quarto:** A quota liquidada será paga nas seguintes condições: 30% (trinta por cento) do respectivo valor no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação e a importância correspondente aos 70% (setenta por cento) restantes, em 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e consecutivas, representadas em notas promissórias emitidas pela sociedade, vencendo-se a primeira em 60 (sessenta dias) após a apuração dos resultados, salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.

**Parágrafo Quinto:** Os haveres do sócio falecido ou interditado serão pagos aos seus herdeiros ou sucessores nas mesmas condições e prazos estabelecidos no parágrafo anterior.

**Parágrafo Sexto:** A retirada ou falecimento não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, pelo prazo de 2 (dois) anos da data do arquivamento do instrumento societário.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** **DO IMPEDIMENTO**

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não está(ão) impedidos de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** **AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**

Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a Sociedade poderá, nos casos previstos em Lei, e neste Contrato Social, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** **DA DISSOLUÇÃO**

A Sociedade se dissolverá por deliberação da maioria absoluta dos sócios por falta de pluralidade de sócios, em razão de morte, renúncia, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou através de decisão judicial, devendo seu patrimônio ser dividido entre os sócios na proporção de suas quotas sociais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** **DA LIQUIDAÇÃO**

Em caso de liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo(s) remanescente(s) e, não havendo consenso, será designado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** **DA OMISSÃO**

Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

#### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA** **DO FORO**

Fica eleito o foro de Brasília/DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Brasília/DF, 28 de novembro de 2024.



Neste ato assinam digitalmente a alteração contratual os sócios, Srs. **Leonardo Nunes Vasconcelos, Whelington Figueiredo Rocha, Luciano Silva dos Santos, Sérgio Raimundini Cavechia, Espólio de Fernando Francisco de Azevedo**, por sua inventariante, Sra. **Janaina Da Silva Souza de Azevedo** e as sócias Sras. **Isabela Novais Medeiros e Maya Caetano Paes de Almeida**.



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

do registro sob o nº 2644676 em 12/12/2024 da Empresa INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASILIA LTDA, CNPJ 10580711000136  
ocolo DFP2400231636 - 29/11/2024. Autenticação: 3D69FB86C92533BBE8EBDE1AA4D34197D6689BF9. Fabianne Raissa da Fonseca -  
ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/176.826-8 e o código de segurança yTsU  
ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2024 por Fabianne Raissa da Fons

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2AEBF72700713793.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

## Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 24/176.826-8              | DFP2400231636                        | 28/11/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s)                                                                                                                                                                              |                         |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                                                                                           | Nome                    | Data Assinatura |
| 044.734.816-70                                                                                                                                                                                                | ISABELA NOVAIS MEDEIROS | 09/12/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                         |                 |

|                                                                                                                                                                                                               |                                   |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------|
| 943.111.101-20                                                                                                                                                                                                | JANAINA DA SILVA SOUZA DE AZEVEDO | 12/12/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                                   |            |

|                                                                                                                                                                                                               |                            |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------|
| 443.838.786-87                                                                                                                                                                                                | LEONARDO NUNES VASCONCELOS | 09/12/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                            |            |

|                                                                                                                                                                                                                   |                          |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------|
| 770.893.321-87                                                                                                                                                                                                    | LUCIANO SILVA DOS SANTOS | 10/12/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                          |            |

|                                                                                                                                                                                                                   |                              |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------|
| 693.557.541-91                                                                                                                                                                                                    | MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA | 09/12/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                              |            |

|                                                                                                                                                                                                                   |                            |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------|
| 288.363.916-72                                                                                                                                                                                                    | SERGIO RAIMUNDINI CAVECHIA | 09/12/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                            |            |

|                                                                                                                                                                                                                   |                             |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------|
| 308.159.688-25                                                                                                                                                                                                    | WHELINGTON FIGUEIREDO ROCHA | 09/12/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                             |            |





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
**CERTIDÃO DE ÓBITO**

NOME:

**FERNANDO FRANCISCO DE AZEVEDO**

MATRÍCULA:

**021220 01 55 2016 4 00040 060 0012247 09**

SEXO

**masculino**

COR

**parda**

ESTADO CIVIL E IDADE

**casado, com 42 anos**

NATURALIDADE

**Iaciara - GO**

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

**1.406.769 SSP/DF**

ELEITOR

**SIM**

**FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA**

**Ricardo Francisco de Azevedo e Justino Ramôes de Azevedo**, residente e domiciliado Condomínio Nova Colina II, conjunto C, casa 23, Sobradinho, Brasília - DF

DATA E HORA DE FALECIMENTO

**doze de junho de dois mil e dezesseis, às 13:00 hrs.**

DIA MÊS ANO

**12 06 2016**

LOCAL DE FALECIMENTO

**Hospital de Base, Brasília-DF**

CAUSA DA MORTE

**insuficiência respiratória aguda, leucemia promielocítica aguda**

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

**Cemitério Campo da Esperança Brasília - Brasília-DF**

DECLARANTE

**esposa, Janaina da Silva Souza de Azevedo**

NOME E NUMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

**Marcella Gomes Lopes Cruz - CRM 21250 DF**

**OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES**

O falecido era casado com Janaina da Silva Souza de Azevedo, no Cartório do 2º Ofício de Notas, Registro Civil, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Sobradinho de Brasília-DF, sob o nº 11758, fls. 58, do livro 40. Deixou 01 (um) filho a saber: Samuel, com 03 anos de idade. Deixou bens a inventariar, porém não deixou testamento conhecido. Era eleitor em Brasília-DF, sendo que o Título Eleitoral não foi apresentado. Portador do CPF/MF nº 579.621.381-49 e do Documento de Identificação nº 1.406.769 SSP/DF. Data de Nascimento: 19/05/1974. Foi apresentada para registro a declaração de óbito nº 24520804-6. Data do registro do óbito: 12/06/2016.

Nome do Ofício

1º Ofício de Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos, Protesto de Títulos e Pessoas Jurídicas

Oficial Registrador: Hercules Alexandre da Costa Benício

Cidade: Núcleo Bandeirante

End.: Av. Central, AE 19, Lt H / I, Ljs 1 e 3

CEP: 71.710-585 Fone: (61) 3386-0886

Selo nº TJDFT20160170173894AGQW

Para consultar o selo, acesse [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.  
Brasília-DF, 12 de junho de 2016.



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

o registro sob o nº 2644676 em 12/12/2024 da Empresa INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASILIA LTDA, CNPJ 10580711000136  
Protocolo DFP2400231636 - 29/11/2024. Autenticação: 3D69FB86C92533BBE8EBDE1AA4D34197D6689BF9. Fabianne Raissa da Fonseca -  
Área-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/176.826-8 e o código de segurança yTsU  
A cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2AEBF72700713793.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



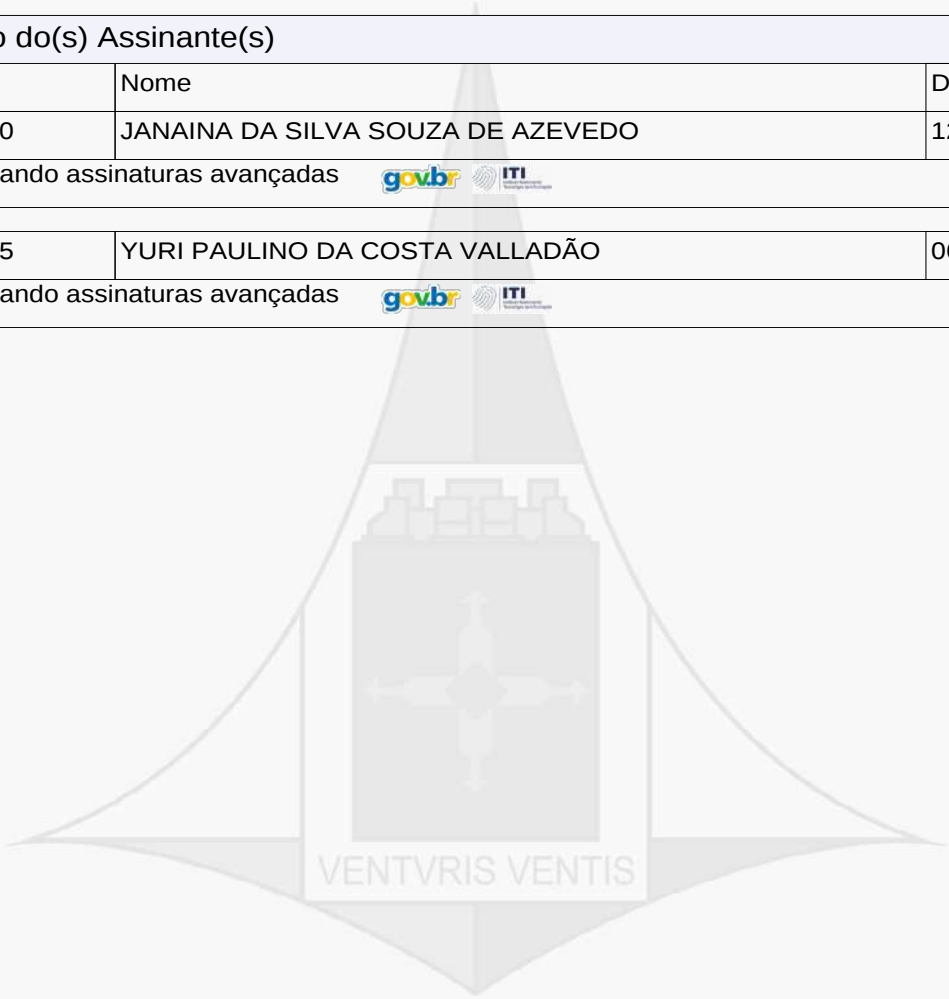
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 24/176.826-8              | DFP2400231636                        | 28/11/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s)                                                                                                                                                                              |                                   |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                                                                                           | Nome                              | Data Assinatura |
| 943.111.101-20                                                                                                                                                                                                | JANAINA DA SILVA SOUZA DE AZEVEDO | 12/12/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                                   |                 |
| 106.591.546-25                                                                                                                                                                                                | YURI PAULINO DA COSTA VALLADÃO    | 06/12/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                                   |                 |





02/12/2024

Número: 0008825-84.2016.8.07.0006

Classe: INVENTÁRIO

Órgão julgador: 1ª Vara de Família e de Órfãos e Sucessões de Sobradinho

Endereço: Setor Central Administrativo e Cultural A, sala B-143, 1 andar, Sobradinho, BRASÍLIA - DF, CEP: 73010-501

Última distribuição : 13/04/2020

Valor da causa: R\$ 201.315,00

Assuntos: Inventário e Partilha, Assistência Judiciária Gratuita

Objeto do processo: SISTJ

Nível de Sigilo: 0 (Público)

Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

| Partes                                          | Advogados                                                                                     |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| MOISES DOS SANTOS BEZERRA AZEVEDO (HERDEIRO)    |                                                                                               |
|                                                 | RUBEM MAURO SILVA RODRIGUES (ADVOGADO)<br>SUZAMAR DOS SANTOS BEZERRA (REPRESENTANTE<br>LEGAL) |
| S. S. D. A. (HERDEIRO)                          |                                                                                               |
| JANAINA DA SILVA SOUZA DE AZEVEDO (HERDEIRO)    |                                                                                               |
|                                                 | JUAREZ LOPES JUNIOR (ADVOGADO)<br>JOSE MIRANDA DE SIQUEIRA (ADVOGADO)                         |
| FERNANDO FRANCISCO DE AZEVEDO (INVENTARIADO(A)) |                                                                                               |

| Outros participantes                                                        |                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| JANAINA DA SILVA SOUZA DE AZEVEDO<br>(INVENTARIANTE)                        |                                                                                                       |
|                                                                             | JOSE MIRANDA DE SIQUEIRA (ADVOGADO)<br>JUAREZ LOPES JUNIOR (ADVOGADO)                                 |
| MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS<br>TERRITORIOS (FISCAL DA LEI) |                                                                                                       |
| INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASILIA LTDA -<br>ME (INTERESSADO)       |                                                                                                       |
|                                                                             | VINICIUS DE MATTOS FELICIO (ADVOGADO)                                                                 |
| THIAGO DE ALMEIDA COSTA (PERITO)                                            |                                                                                                       |
| LUCIANO SILVA DOS SANTOS (INTERESSADO)                                      |                                                                                                       |
|                                                                             | MARIANNA LUIZA SOUZA FREIRE (ADVOGADO)<br>DANIEL CESAR CORREA DE CARVALHO LOPES DA ROSA<br>(ADVOGADO) |

| Documentos |                     |                                                           |                                       |
|------------|---------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Id.        | Data da Assinatura  | Documento                                                 | Tipo                                  |
| 61086562   | 13/04/2020<br>19:55 | <a href="#">143_Termo de compromisso do inventariante</a> | Termo de compromisso do inventariante |



**TJDF**Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Folha nº

125

**Fórum Des. Juscelino José Ribeiro**Primeira Vara de Família e de Órfãos e Sucessões de Sobradinho  
QUADRA CENTRAL, EDIFÍCIO DO FÓRUM, 1º ANDAR, SALA B-125, SOBRADINHO,  
Telefone: 3103-3088 3103-3084, Fax: 3103-0522, CEP: 73010701, SOBRADINHO-DF  
01vfam.sob@tjdft.jus.br, Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00**TERMO DE COMPROMISSO DE INVENTARIANTE**

Aos 14 de julho de 2016 às 15h26, nesta cidade de Sobradinho/DF, no Cartório da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, compareceu a Senhora **JANAINA DA SILVA SOUZA DE AZEVEDO**, portadora do CPF nº 943.111.101-20 e CI nº 2.035.273 - SSP/DF, para prestar o compromisso de bem cumprir como inventariante nos autos da ação de Inventário, processo nº **2016.06.1.008951-5**, dos bens deixados por falecimento de **FERNANDO FRANCISCO DE AZEVEDO**, que em vida era portador do CPF nº 579.621.381-49 e CI nº 1.406.769 - SSP/DF, em curso nesta Vara. Foi advertida dos deveres do inventariante, especialmente quanto ao disposto nos artigos do Código de Processo Civil a seguir transcritos:

*Art. 618. Incumbe ao inventariante:**I - representar o espólio ativo e passivamente, em juízo ou fora dele, observando-se, quanto ao dativo, o disposto no art. 75, § 10;**II - administrar o espólio, velando-lhe os bens com a mesma diligência que teria se seus fossem;**III - prestar as primeiras e as últimas declarações pessoalmente ou por procurador com poderes especiais;**IV - exibir em cartório, a qualquer tempo, para exame das partes, os documentos relativos ao espólio;**V - juntar aos autos certidão do testamento, se houver;**VI - trazer à colação os bens recebidos pelo herdeiro ausente, renunciante ou excluído;**VII - prestar contas de sua gestão ao deixar o cargo ou sempre que o juiz lhe determinar;**VIII - requerer a declaração de insolvência.**Art. 619. Incumbe ainda ao inventariante, ouvidos os interessados e com autorização do juiz:**I - alienar bens de qualquer espécie;**II - transigir em juízo ou fora dele;**III - pagar dívidas do espólio;**Art. 622. O inventariante será removido de ofício ou a requerimento:**I - se não prestar, no prazo legal, as primeiras ou as últimas declarações;**II - se não der ao inventário andamento regular, se suscitar dúvidas infundadas ou se praticar atos meramente protelatórios;**III - se, por culpa sua, bens do espólio se deteriorarem, forem dilapidados ou sofrerem dano;**IV - se não defender o espólio nas ações em que for citado, se deixar de cobrar dívidas ativas ou se não promover as medidas necessárias para evitar o perecimento de direitos;**V - se não prestar contas ou se as que prestar não forem julgadas boas;**VI - se sonegar, ocultar ou desviar bens do espólio.*

Aceito o compromisso e, sujeitando-se às penas da Lei, mandei lavrar o presente termo que vai devidamente assinado.

COMPROMISSADA: *Janaina da S. Souza de Azevedo.*

Eu, CLÓVIS PEÇANHA CORRÊA, Diretor de Secretaria Substituto, o subscrevo por determinação da MM. Juíza.

*Clóvis Peçanha Corrêa*Clóvis Peçanha Corrêa  
Diretor de Secretaria Substituto

Expedido por Maria Fernanda R. Oliveira - 319509

Remetido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Este documento foi gerado pelo usuário 945.\*\*\*.\*\*\*-72 em 02/12/2024 16:34:57

Número do documento: 2004131954320000000058281203

<https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2004131954320000000058281203>

Assinado eletronicamente por: PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA - 13/04/2020 19:54:32

Num. 61086562 - Pág. 1

Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

o registro sob o nº 2644676 em 12/12/2024 da Empresa INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASILIA LTDA, CNPJ 10580711000136  
o DFP2400231636 - 29/11/2024. Autenticação: 3D69FB86C92533BBE8EBDE1AA4D34197D6689BF9. Fabianne Raissa da Fonseca -  
ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/176.826-8 e o código de segurança yTsU  
ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2AEBF72700713793.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



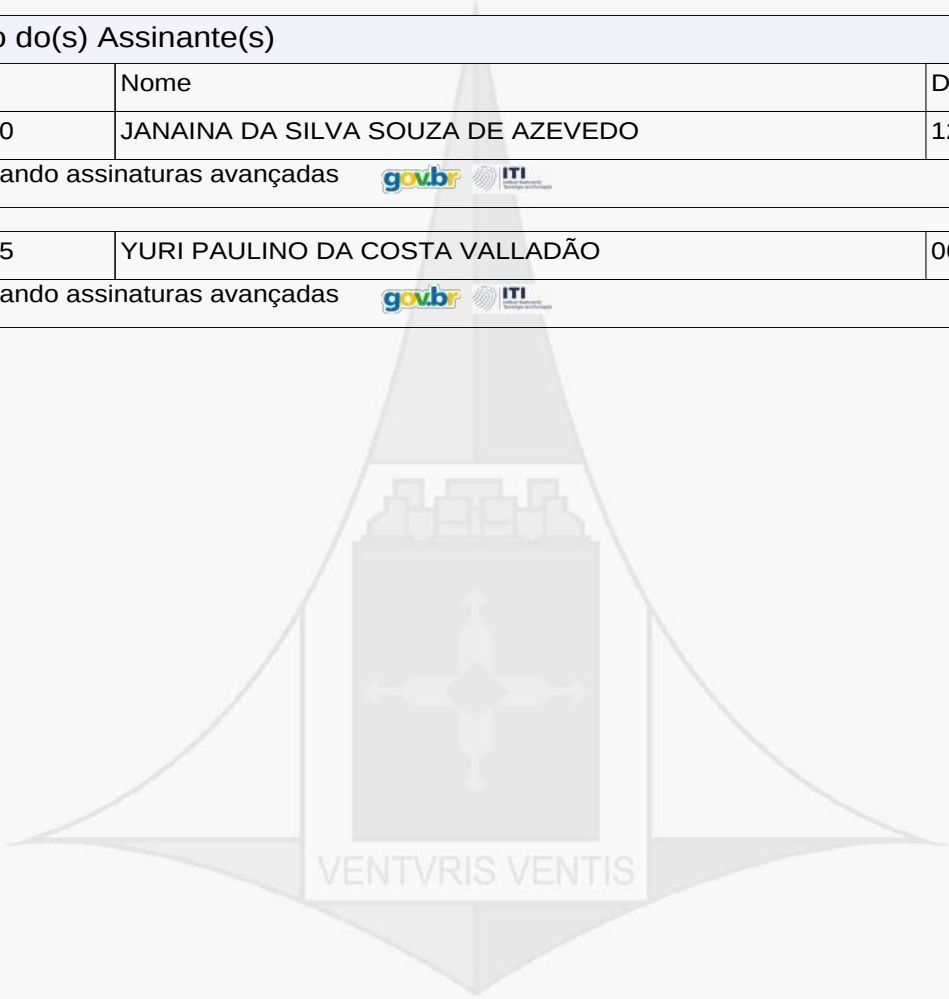
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 24/176.826-8              | DFP2400231636                        | 28/11/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s)                                                                                                                                                                              |                                   |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                                                                                           | Nome                              | Data Assinatura |
| 943.111.101-20                                                                                                                                                                                                | JANAINA DA SILVA SOUZA DE AZEVEDO | 12/12/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                                   |                 |
| 106.591.546-25                                                                                                                                                                                                | YURI PAULINO DA COSTA VALLADÃO    | 06/12/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                                   |                 |



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, YURI PAULINO DA COSTA VALLADÃO, com inscrição ativa na(o) OAB/MG sob o nº 200307, expedida em 23/11/2019, inscrito no CPF nº 106.591.546-25, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(os) é (são) autêntico(os) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

| Especificação do Documento                                                                                                                                                                | Quantidade de Páginas |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Termo de nomeação e compromisso da inventariante, Sra. JANAINA DA SILVA SOUZA DE AZEVEDO, nos autos do Processo de Inventário e Partilha do Espólio do Sr. FERNANDO FRANCISCO DE AZEVEDO. | 2                     |
| Certidão de Óbito do Sr. FERNANDO FRANCISCO DE AZEVEDO.                                                                                                                                   | 1                     |
| Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na OAB/MG, número: 200307.                                                                       | 2                     |

BRASILIA, 28 de novembro de 2024.

YURI PAULINO DA COSTA VALLADÃO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



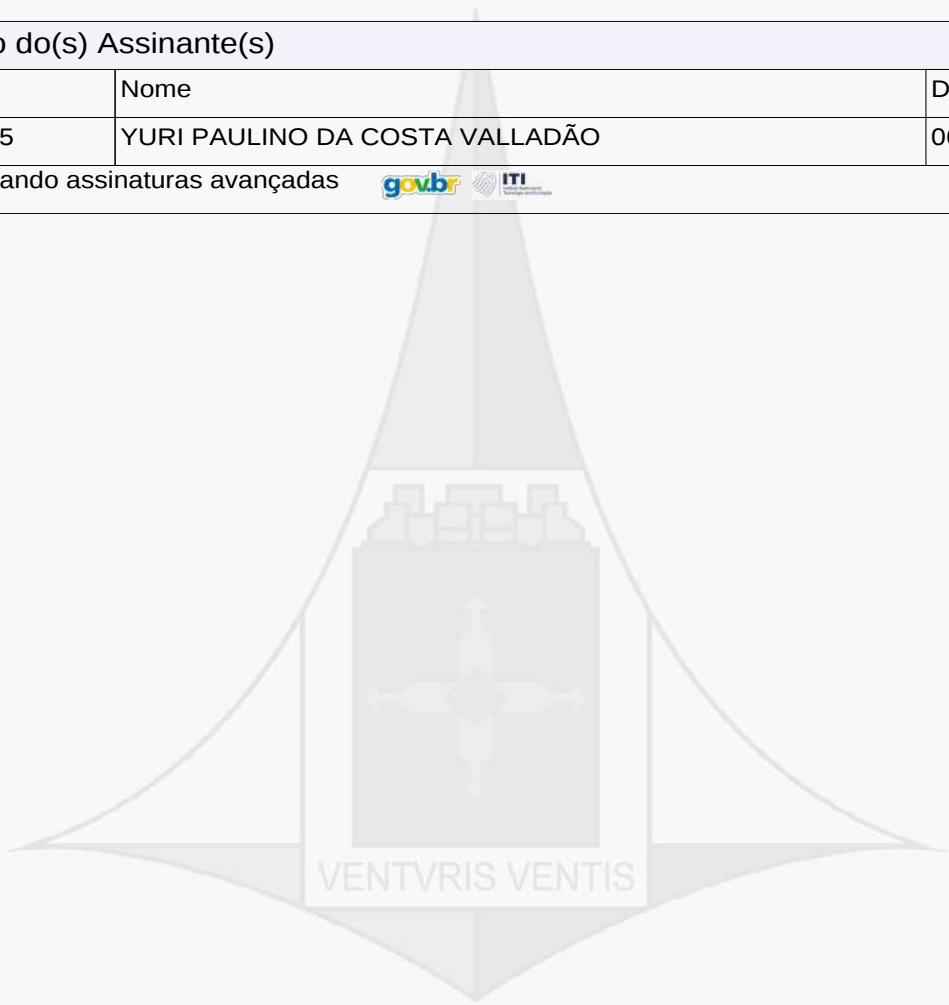
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Declaração de Autenticidade

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 24/176.826-8              | DFP2400231636                        | 28/11/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s)                                                                                                                                                                              |                                |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                                                                                           | Nome                           | Data Assinatura |
| 106.591.546-25                                                                                                                                                                                                | YURI PAULINO DA COSTA VALLADÃO | 06/12/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                                |                 |





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASILIA LTDA, de CNPJ 10.580.711/0001-36 e protocolado sob o número 24/176.826-8 em 29/11/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2644676, em 12/12/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador BARBARA YASMIM VIEIRA LOPES.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s)                                                                                                                                                                                                      |                                   |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                                                                                               | Nome                              | Data Assinatura |
| 943.111.101-20                                                                                                                                                                                                    | JANAINA DA SILVA SOUZA DE AZEVEDO | 12/12/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas       |                                   |                 |
| 044.734.816-70                                                                                                                                                                                                    | ISABELA NOVAIS MEDEIROS           | 09/12/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas       |                                   |                 |
| 443.838.786-87                                                                                                                                                                                                    | LEONARDO NUNES VASCONCELOS        | 09/12/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas       |                                   |                 |
| 770.893.321-87                                                                                                                                                                                                    | LUCIANO SILVA DOS SANTOS          | 10/12/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                                   |                 |
| 693.557.541-91                                                                                                                                                                                                    | MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA      | 09/12/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                                   |                 |
| 288.363.916-72                                                                                                                                                                                                    | SERGIO RAIMUNDINI CAVECHIA        | 09/12/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                                   |                 |
| 308.159.688-25                                                                                                                                                                                                    | WHELINGTON FIGUEIREDO ROCHA       | 09/12/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                                   |                 |



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/176.826-8.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

| Assinante(s)                                                                                                                                                                                                      |                                   |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                                                                                               | Nome                              | Data Assinatura |
| 943.111.101-20                                                                                                                                                                                                    | JANAINA DA SILVA SOUZA DE AZEVEDO | 12/12/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas       |                                   |                 |
| 044.734.816-70                                                                                                                                                                                                    | ISABELA NOVAIS MEDEIROS           | 09/12/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas       |                                   |                 |
| 443.838.786-87                                                                                                                                                                                                    | LEONARDO NUNES VASCONCELOS        | 09/12/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas       |                                   |                 |
| 770.893.321-87                                                                                                                                                                                                    | LUCIANO SILVA DOS SANTOS          | 10/12/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas       |                                   |                 |
| 693.557.541-91                                                                                                                                                                                                    | MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA      | 09/12/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas       |                                   |                 |
| 288.363.916-72                                                                                                                                                                                                    | SERGIO RAIMUNDINI CAVECHIA        | 09/12/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas       |                                   |                 |
| 308.159.688-25                                                                                                                                                                                                    | WHELINGTON FIGUEIREDO ROCHA       | 09/12/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                                   |                 |

Anexo

| Assinante(s)                                                                                                                                                                                                      |                                   |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                                                                                               | Nome                              | Data Assinatura |
| 943.111.101-20                                                                                                                                                                                                    | JANAINA DA SILVA SOUZA DE AZEVEDO | 12/12/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                                   |                 |
| 106.591.546-25                                                                                                                                                                                                    | YURI PAULINO DA COSTA VALLADÃO    | 06/12/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                                   |                 |



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 24/176.826-8.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

| Assinante(s)                                                                                                                                                                                                  |                                   |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                                                                                           | Nome                              | Data Assinatura |
| 943.111.101-20                                                                                                                                                                                                | JANAINA DA SILVA SOUZA DE AZEVEDO | 12/12/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                                   |                 |
| 106.591.546-25                                                                                                                                                                                                | YURI PAULINO DA COSTA VALLADÃO    | 06/12/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                                   |                 |

Declaração de Autenticidade

| Assinante(s)                                                                                                                                                                                                  |                                |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                                                                                           | Nome                           | Data Assinatura |
| 106.591.546-25                                                                                                                                                                                                | YURI PAULINO DA COSTA VALLADÃO | 06/12/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                                |                 |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/11/2024



Documento assinado eletronicamente por BARBARA YASMIM VIEIRA LOPES, Servidor(a) Público(a), em 12/12/2024, às 16:03.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](#) informando o número do protocolo 24/176.826-8.



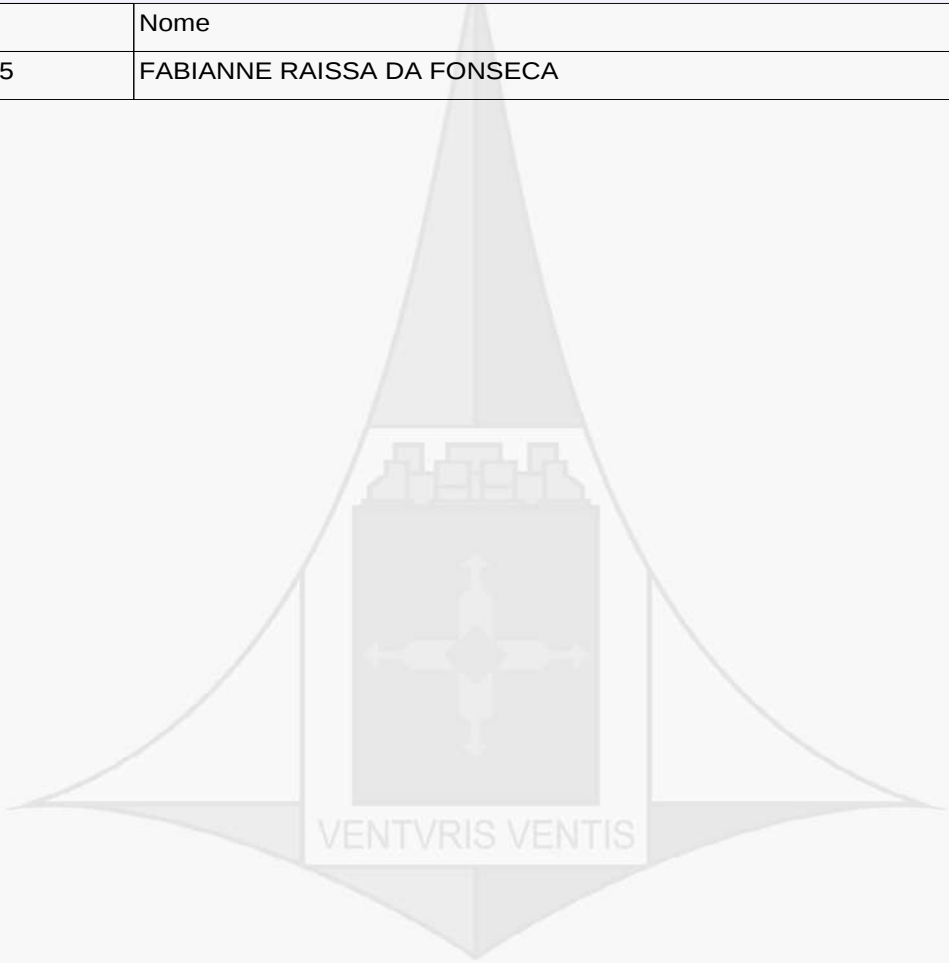
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
DISTRITO FEDERAL  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                            |
|----------------------------------|----------------------------|
| CPF                              | Nome                       |
| 017.057.021-55                   | FABIANNE RAISSA DA FONSECA |



Brasília. quinta-feira, 12 de dezembro de 2024



CNH-e

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA

1ª HABILITAÇÃO  
12/07/1997

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
29/03/1979, COROMANDEL, MG

4a DATA EMISSÃO  
22/08/2022

4b VALIDADE  
19/08/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF  
1766528 SSP DF

4d CPF  
693.557.541-91

5 Nº REGISTRO  
00188074367

9 CAT HAB  
B

NACIONALIDADE  
BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
JOAO MARCOS PAES DE ALMEIDA

VALDEREZ CAETANO PAES DE ALMEIDA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2445315575



| 9   | 10 | 11         | 12 | 9   | 10 | 11 | 12 |
|-----|----|------------|----|-----|----|----|----|
| ACC |    |            |    | D   |    |    |    |
| A   |    |            |    | D1  |    |    |    |
| A1  |    |            |    | BE  |    |    |    |
| B   |    | 19/08/2032 |    | CE  |    |    |    |
| BT  |    |            |    | CE  |    |    |    |
| C   |    |            |    | DE  |    |    |    |
| CI  |    |            |    | D1E |    |    |    |

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

48193040916  
DF770852157

LOCAL  
BRASILIA, DF

DISTRITO FEDERAL

2445315575





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                 |                                                             |                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------|
| <div>NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br/>10.580.711/0001-36<br/>MATRIZ</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</div> | <div>DATA DE ABERTURA<br/>06/01/2009</div>                  |                      |
| <div>NOME EMPRESARIAL<br/>INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASILIA LTDA</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                 |                                                             |                      |
| <div>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br/>INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASILIA</div>                                                                                                                                                                                                                                                         | <div>PORTE<br/>ME</div>                                         |                                                             |                      |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br/>86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia</div>                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                 |                                                             |                      |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br/>86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente<br/>86.50-0-01 - Atividades de enfermagem<br/>86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição<br/>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise<br/>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</div> |                                                                 |                                                             |                      |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br/>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</div>                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                 |                                                             |                      |
| <div>LOGRADOURO<br/>Q SHCSW CHSW BLOCOS 3/4/5</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <div>NÚMERO<br/>S/N</div>                                       | <div>COMPLEMENTO<br/>SALA 219 229 231 233 235 BLOCO B</div> |                      |
| <div>CEP<br/>70.673-416</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <div>BAIRRO/DISTRITO<br/>SETOR SUDOESTE</div>                   | <div>MUNICÍPIO<br/>BRASILIA</div>                           | <div>UF<br/>DF</div> |
| <div>ENDEREÇO ELETRÔNICO<br/>SOCIETARIO.BSB@NTWCONTABILIDADE.COM.BR</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                 | <div>TELEFONE<br/>(61) 3321-2000</div>                      |                      |
| <div>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br/>*****</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                 |                                                             |                      |
| <div>SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>ATIVA</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                 | <div>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>06/01/2009</div>        |                      |
| <div>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                 |                                                             |                      |
| <div>SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                 | <div>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div>              |                      |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/10/2025 às 13:57:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

| CF/DF                                                | CPF/CNPJ           | DataConcessão                              | FAC - Número do Protocolo | Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte |    |               |  |  |
|------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------|----|---------------|--|--|
| 07.515.430/001-40                                    | 10.580.711/0001-36 | 22/01/2009                                 | 395075/32                 | SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA          |    |               |  |  |
| Denominação social                                   |                    | Título do Estabelecimento - Nome Fantasia  |                           | Situação Cadastral                     |    | Data Situação |  |  |
| INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASILIA LTDA      |                    | INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASILIA |                           | ATIVO                                  |    | 22/01/2009    |  |  |
| Endereço                                             |                    |                                            | Bairro                    | Cidade                                 | UF | CEP           |  |  |
| SHCSW CHSW BLOCOS 3/4/5 S/N SALA 219 229 231 233 235 |                    |                                            | SETOR SUDOESTE            | BRASILIA                               | DF | 70673416      |  |  |



Qualificação do Contribuinte ISS

|                      |                       |  |
|----------------------|-----------------------|--|
| Regime de Tributação | Data de enquadramento |  |
| NORMAL               | 28/12/2008            |  |

|                                         |                     |                             |
|-----------------------------------------|---------------------|-----------------------------|
| Descrição Atividade Econômica Principal | Código da Atividade | Data de Início de Atividade |
| SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA        | Q864020300          | 28/12/2008                  |

Atividades secundárias

|                                                                    |                     |                             |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------|
| Descrição Atividade Econômica                                      | Código da Atividade | Data de Início de Atividade |
| ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | Q863059900          | 12/12/2024                  |
| ATIVIDADES DE ENFERMAGEM                                           | Q865000100          | 28/12/2008                  |
| ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO                            | Q865000200          | 28/12/2008                  |
| ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE                             | Q865000300          | 28/12/2008                  |
| ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA                                         | Q865000400          | 28/12/2008                  |

Este documento foi emitido no dia 10/07/2025 na Internet pelo portal Agênci@Net





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**CERTIDÃO Nº:** 323108735352025  
**NOME:** INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASILIA LTDA  
**ENDEREÇO:** SHCSW CHSW BLOCOS 3/4/5 SALA 219 229 231 233 235 S/N  
**CIDADE:** SETOR SUDOESTE  
**CNPJ:** 10.580.711/0001-36  
**CF/DF** 0751543000140  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.**  
**Válida até 18 de janeiro de 2026. \***

emitida via internet em 20/10/2025 às 13:58:20 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASILIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.580.711/0001-36

Certidão nº: 62721173/2025

Expedição: 20/10/2025, às 14:00:35

Validade: 18/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASILIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.580.711/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASILIA LTDA**  
**CNPJ: 10.580.711/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:52:52 do dia 30/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2026.

Código de controle da certidão: **F9F5.2E60.FBE9.14B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.580.711/0001-36  
**Razão Social:** INEB INSTITUTO NEFROLOGIA BSB LTDA ME  
**Endereço:** ST SRES QUADRA 02 AE A1; SL 03 / CRUZEIRO VELHO / BRASILIA / DF / 70648-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/10/2025 a 02/11/2025

**Certificação Número:** 2025100501301557357710

Informação obtida em 20/10/2025 14:04:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**




**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 20/10/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASILIA LTDA**  
10.580.711/0001-36

### OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDF (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 20/10/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.J3T6.JUUU.30YC.PYHE.906L**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



## Alexandre Bastos de Melo

**De:** nyanza.lima@inebsaude.com.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 22 de outubro de 2025 12:55  
**Para:** COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas; comercial.bsb@inebsaude.com.br; Klaus Medeiros Saettler; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz; Fernando Veríssimo Brandizzi  
**Cc:** Marcela Lima Silveira Praxedes; Thayane Silva de Angelo; Sílvia Souza Arcoverde de Melo; Kamila Pereira de Lima; Viviane Schunemann; Matheus Ferraz Martins; Alexandre Bastos de Melo  
**Assunto:** RES: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO-INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASILIA LTDA.CNPJ: 10.580.711/0001-36.  
**Anexos:** CNH - Leonardo Vasconcelos - Representante Legal Ineb Brasília.pdf; CNH - Whelington - Representante Legal Ineb Brasília.pdf

Geralmente, você não recebe emails de nyanza.lima@inebsaude.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezados, bom dia!

Agradecemos pelo retorno e sinalização da pendência.

Seguem anexos com os documentos dos administradores conforme conta na 12ª Alteração Contratual.

At.te,



**Nyanza Lima**  
Departamento Comercial

SHCSW LOTES 3/4/5, Cruzeiro/Sudoeste  
Centro Clínico Sudoeste Sala 219, Brasília - DF, 70648-010

61 99955-8699 | nyanza.lima@inebsaude.com.br | www.inebsaude.com.br



**De:** COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas <cocdir@senado.leg.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 22 de outubro de 2025 12:16  
**Para:** comercial.bsb@inebsaude.com.br; Klaus Medeiros Saettler <klaus.saettler@senado.leg.br>; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz <adrianaa@senado.leg.br>; Fernando Veríssimo Brandizzi <fernando.brandizzi@senado.leg.br>  
**Cc:** Marcela Lima Silveira Praxedes <marcela.praxedes@senado.leg.br>; Thayane Silva de Angelo <thayane.angelo@senado.leg.br>; Sílvia Souza Arcoverde de Melo <silvia.melo@senado.leg.br>; Kamila Pereira de Lima <kamila.pereira@senado.leg.br>; Viviane Schunemann <VIVIANEH@senado.leg.br>; Matheus Ferraz Martins <matheus.martins@senado.leg.br>; Alexandre Bastos de Melo <ALEXBAST@senado.leg.br>  
**Assunto:** DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO-INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASILIA LTDA.CNPJ: 10.580.711/0001-36.

Prezados, bom dia!!



Em atenção ao disposto no Edital de Credenciamento nº 01/2024 (Anexo 1 a esta mensagem), para fins de verificação da habilitação jurídica da empresa **INEB – INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASÍLIA LTDA - CNPJ 10.580.711 0001-36**, conforme disposto no item 2.6.2 do Edital, constatamos que:

a) – A empresa encaminhou ao Senado a “12ª Alteração do Contrato Social” (Anexo 2 a esta mensagem) pela qual, em sua Cláusula Oitava, está dito que a Administração da empresa incumbe aos senhores WHELINGTON FIGUEIREDO ROCHA e LEONARDO NUNES DE VASCONCELOS JÚNIOR.

b) – A empresa encaminhou ao Senado a Carteira Nacional de Habilitação da senhora MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA, mas não há formalmente qualquer documento que a vincule como Administradora da empresa.

Em vista do disposto no item 2.6.2 do Edital, solicitamos as seguintes providências para o prosseguimento da análise do credenciamento da empresa junto ao SIS:

1 – O encaminhamento ao Senado do contrato social com suas modificações atualizadas, **COM A INDICAÇÃO EXPRESSA das pessoas que atualmente são as responsáveis pela Administração da empresa, acompanhado dos respectivos documentos que as identifiquem.**

2 – **Alternativamente**, se atualmente a administração está a cargo dos senhores WHELINGTON FIGUEIREDO ROCHA e LEONARDO NUNES DE VASCONCELOS JÚNIOR, como previsto na 12ª Alteração Contratual encaminhada ao Senado, sejam encaminhados os respectivos documentos de identidade, conforme previsto no Edital de Credenciamento.

Aguardando as providências solicitadas, destacamos que o prosseguimento da análise do credenciamento da empresa ficará aguardando o atendimento satisfatório das pendências aqui indicadas. Permanecemos à disposição para os esclarecimentos eventualmente necessários.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE BASTOS DE MELO**

Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



WHELINGTON FIGUEIREDO ROCHA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

400775955 SSP SP

CPF

308.159.688-25

DATA NASCIMENTO

12/04/1983

FILIAÇÃO

OSWALDO ROCHA

RAULINA FIGUEIREDO ROCHA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

03522308768

VALIDADE

02/06/2031

1ª HABILITAÇÃO

02/03/2005

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL

2223470994



2223470994

2223470994

OBSERVAÇÕES

WHELINGTON FIGUEIREDO ROCHA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

BARUERI, SP

DATA EMISSÃO

24/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

61415050860  
SP005407015

SÃO PAULO

DENATRAN

CONTRAN

## QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FDE143CE00713791.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Z = 3. Nome + Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DDMM/AAAA / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date / DDMM/AAAA / Fecha de Emisión - 4b. Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 5. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

**QR-CODE**



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO/SENATRAM**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                 |                                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <div>NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br/>10.580.711/0001-36<br/>MATRIZ</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</div> | <div>DATA DE ABERTURA<br/>06/01/2009</div>                  |
| <div>NOME EMPRESARIAL<br/>INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASILIA LTDA</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                 |                                                             |
| <div>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br/>INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASILIA</div>                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                 | <div>PORTE<br/>ME</div>                                     |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br/>86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia</div>                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                 |                                                             |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br/>86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente<br/>86.50-0-01 - Atividades de enfermagem<br/>86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição<br/>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise<br/>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</div> |                                                                 |                                                             |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br/>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</div>                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                 |                                                             |
| <div>LOGRADOURO<br/>Q SHCSW CHSW BLOCOS 3/4/5</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <div>NÚMERO<br/>S/N</div>                                       | <div>COMPLEMENTO<br/>SALA 219 229 231 233 235 BLOCO B</div> |
| <div>CEP<br/>70.673-416</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <div>BAIRRO/DISTRITO<br/>SETOR SUDOESTE</div>                   | <div>MUNICÍPIO<br/>BRASILIA</div>                           |
| <div>UF<br/>DF</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                 |                                                             |
| <div>ENDEREÇO ELETRÔNICO<br/>SOCIETARIO.BSB@NTWCONTABILIDADE.COM.BR</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                 | <div>TELEFONE<br/>(61) 3321-2000</div>                      |
| <div>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br/>*****</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                 |                                                             |
| <div>SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>ATIVA</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <div>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>06/01/2009</div>            |                                                             |
| <div>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                 |                                                             |
| <div>SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <div>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div>                  |                                                             |



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**  
10.580.711/0001-36

**NOME EMPRESARIAL:**  
INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASILIA LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**  
R\$550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**  
ISABELA NOVAIS MEDEIROS

**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
LEONARDO NUNES VASCONCELOS

**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA

**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
WHELINGTON FIGUEIREDO ROCHA

**Qualificação:**  
Sócio-Administrador



**Nome/Nome Empresarial:**  
LEONARDO NUNES DE VASCONCELOS JUNIOR  
**Qualificação:**  
05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**  
SERGIO RAIMUNDINI CAVECHIA  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
FERNANDO FRANCISCO DE AZEVEDO  
**Qualificação:**  
22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**  
LUCIANO SILVA DOS SANTOS  
**Qualificação:**  
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **21/10/2025** às **10:28** (data e hora de Brasília).





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.580.711/0001-36 DUNS®: 899758167  
 Razão Social: INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASILIA LTDA  
 Nome Fantasia: INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASILIA  
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/08/2026  
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
 MEI: Não  
 Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
 Impedimento de Licitar: Nada Consta  
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

|                                                                                             |           |            |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN                                                                      | Validade: | 07/03/2026 | Automática |
| FGTS                                                                                        | Validade: | 02/11/2025 | Automática |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 17/03/2026 | Automática |

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

|                            |           |            |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 17/12/2025 |
| Receita Municipal (Isento) |           |            |

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**CERTIDÃO Nº:** 325108895102025  
**NOME:** INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASILIA LTDA  
**ENDEREÇO:** SHCSW CHSW BLOCOS 3/4/5 SALA 219 229 231 233 235 S/N  
**CIDADE:** SETOR SUDOESTE  
**CNPJ:** 10.580.711/0001-36  
**CF/DF** 0751543000140  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.**  
**Válida até 19 de janeiro de 2026. \***

emitida via internet em 21/10/2025 às 15:06:16 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

| CF/DF                                                | CPF/CNPJ           | DataConcessão                              | FAC - Número do Protocolo | Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte |               |
|------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------|---------------|
| 07.515.430/001-40                                    | 10.580.711/0001-36 | 22/01/2009                                 | 395075/32                 | SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA          |               |
| Denominação social                                   |                    | Título do Estabelecimento - Nome Fantasia  |                           | Situação Cadastral                     | Data Situação |
| INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASILIA LTDA      |                    | INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASILIA |                           | ATIVO                                  | 22/01/2009    |
| Endereço                                             |                    | Bairro                                     | Cidade                    | UF                                     | CEP           |
| SHCSW CHSW BLOCOS 3/4/5 S/N SALA 219 229 231 233 235 |                    | SETOR SUDOESTE                             | BRASILIA                  | DF                                     | 70673416      |

|                                                                    |  |                       |                             |
|--------------------------------------------------------------------|--|-----------------------|-----------------------------|
| Qualificação do Contribuinte ISS                                   |  |                       |                             |
| Regime de Tributação                                               |  | Data de enquadramento |                             |
| NORMAL                                                             |  | 28/12/2008            |                             |
| Descrição Atividade Econômica Principal                            |  | Código da Atividade   | Data de Início de Atividade |
| SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA                                   |  | Q864020300            | 28/12/2008                  |
| Atividades secundárias                                             |  |                       |                             |
| Descrição Atividade Econômica                                      |  | Código da Atividade   | Data de Início de Atividade |
| ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE |  | Q863059900            | 12/12/2024                  |
| ATIVIDADES DE ENFERMAGEM                                           |  | Q865000100            | 28/12/2008                  |
| ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO                            |  | Q865000200            | 28/12/2008                  |
| ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE                             |  | Q865000300            | 28/12/2008                  |
| ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA                                         |  | Q865000400            | 28/12/2008                  |

Este documento foi emitido no dia 21/10/2025 na Internet pelo portal Agenci@Net



 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)  
Consulta Contratante

Emissão em 21/10/2025, 10:33

Parâmetros: CPF / CNPJ: 10.580.711 0001-36. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: OTE2N2Y3NDcyNGY1NjA2ZDIwZjdjNDQwZTQ3ZjE0ZTZjM2FjNWNkOGYwZWViMjk1ZTNhZGEzMmViNmU1ODAA4Zg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



ão deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 21/10/2025 10:32:45

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASILIA LTDA**  
CNPJ: **10.580.711/0001-36**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.




**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 21/10/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASILIA LTDA**  
10.580.711/0001-36

### OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDF (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 21/10/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.08YO.5CPC.L6IU.V0XW.K0ZR**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10.580.711/0001-36  
**Razão Social:** INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASILIA LTDA  
**Endereço:** Q SHCSW CHSW BLOCOS 3/4/5 S/N SALA 219 229 231 2 / SETOR SUDOESTE / BRASILIA / DF / 70673-416

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/12/2025 a 01/01/2026

**Certificação Número:** 2025120315571557357709

Informação obtida em 11/12/2025 11:25:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**


**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 02/12/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASILIA LTDA**  
10.580.711/0001-36

### OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/12/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.EV1Q.5FOU.IKVZ.FO8R.S0W9**

**\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\***

**SENADO FEDERAL**

Secretaria Integrada de Saúde  
Coordenação da Rede Assistencial

**Ofício nº 335/2025 – SECRER/CORA/SISAUDE**

Em 16 de dezembro de 2025.

À DGER

**Assunto:** Credenciamento de prestador de saúde - autorização de despesa.

Senhora Diretora,

Trata-se de credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024<sup>1</sup>.

Recebemos a proposta de credenciamento da empresa Ineb-Instituto de Nefrologia de Brasília Ltda<sup>2</sup>, juntamente com a respectiva documentação, registrada sob o CNPJ nº 10.580.711/0001-36.

O órgão jurídico emitiu parecer sobre a minuta contratual presente no Edital de Credenciamento – Pareceres 803/2023 e 186/2024<sup>3</sup>. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de contratação, assim como aprovou o Termo de Referência elaborado por este órgão técnico (OT) por meio do Despacho 1542/2024-DGER<sup>4</sup>.

O presente credenciamento foi aprovado pelo Conselho de Supervisão do SIS conforme disposto na ata da 244ª reunião ordinária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, inciso IV, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde - SIS, aprovado pelo Anexo VI do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, com base no documento nº 00100.158939/2025-09.

Foi elaborada estimativa de custos para a presente contratação com base no faturamento de 2024 de prestadores de serviços de saúde similares do mercado de saúde suplementar do Distrito Federal. O valor anual estimado para a presente contratação é de **R\$ 3.161.656,73** (Três milhões, cento e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos).

Conforme ofício nº 386/2025<sup>5</sup> emitido pela COCDIR após análise documental, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira foram comprovadas por meio das certidões anexas a esse documento (documentação

<sup>1</sup> 00200.013391/2023-71

<sup>2</sup> 00100.200492/2025-70

<sup>3</sup> 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44

<sup>4</sup> 00100.074649/2024-14

<sup>5</sup> 00100.199551/2025-50



**SENADO FEDERAL**

Secretaria Integrada de Saúde  
Coordenação da Rede Assistencial

referente aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 do edital). Complementarmente, foi realizada pela COCDIR a consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes: I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta; II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e IV. Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU).

Da mesma forma, a capacidade técnica foi atestada após análise do SECRER dos documentos anexos (referente ao item 2.6.1 do edital). Além disso, o SECRER analisou e atesta que todos os anexos previstos no item 2.7 do Edital foram apresentados e juntados ao processo de credenciamento.

Conforme parecer de vistoria técnica favorável, em anexo, a empresa está habilitada para prestar os serviços de saúde referidos no contrato.

Para o presente credenciamento indicamos como órgão gestor responsável a CORA.

Conforme a portaria da Diretoria-Geral nº 4296 de 2025<sup>6</sup>, ficou instituída a Comissão de Contrações Diretas para exame e julgamento dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares de contratações.

Por último, a COPAC/SAFIN informa que existem recursos orçamentários e recursos do Fundo de Reserva do SIS, para o exercício de 2025, vide os termos da Informação nº 568/2024 - COPAC/SAFIN<sup>7</sup>.

Esse é o relatório.

Isto posto, sugerimos enviar os presentes autos à Senhora Diretora-Geral para:

1. AUTORIZAR o Credenciamento nos termos do Edital de credenciamento Nº 01/2024;
2. APROVAR a minuta do termo de credenciamento em anexo; e
3. AUTORIZAR a despesa no valor anual ESTIMADO de **R\$ 3.161.656,73** (Três milhões, cento e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos).

Após, o processo deverá ser encaminhado à SADCON para colher as assinaturas no Termo de Credenciamento e publicação no Diário Oficial da União.

<sup>6</sup> 00100.184599/2025-63

<sup>7</sup> 00100.150702/2024-91



**SENADO FEDERAL**

Secretaria Integrada de Saúde  
Coordenação da Rede Assistencial

Alerta-se que a prestação dos serviços somente poderá ter início após a homologação dos cadastros pela autoridade competente e a respectiva publicação na imprensa oficial.

Respeitosamente,

*(verificar assinatura digital)*

**VIVIANE SCHÜNEMANN**

**Coordenadora da CORA**

**Integrante da Comissão de Contratações Diretas**

**Portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025**

*(verificar assinatura digital)*

**MARCELA LIMA SILVEIRA PRAXEDES**

**Chefe do SECRER em exercício**

**Integrante da Comissão de Contratações Diretas**

**Portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025**

De acordo.

À Diretoria-Geral, para análise e deliberação.

*(verificar assinatura digital)*

**DANIELE CARVALHO CALVANO MENDES**

**Diretora da SISAUDE**

**Integrante da Comissão de Contratações Diretas**

**Portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025**





SENADO FEDERAL

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Que entre si celebram, de um lado, a **UNIÃO** por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, **INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASÍLIA LTDA**, para a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS.

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e **INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASÍLIA LTDA**, com sede na Quadra SHCSW CHSW, Blocos 3, 4 e 5, s/n, Salas 219, 229, 231, 233 e 235, CEP: 70.673-416, Setor Sudoeste, Brasília- DF, telefone nº (61) 3553-8005 e (61) 99955-8699, CNPJ-MF nº 10.580.711/0001-36, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA, CI. 1766528, expedida pela SSP-DF, CPF nº 693.557.541-91, resolvem celebrar o presente Contrato de Credenciamento, amparado pelo **Edital de Credenciamento nº 1/2024**, decorrente de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, autorizada pela Senhora Diretora-Geral, conforme documento digital nº 00100.074649/2024-14, do Processo nº 00200.013391/2023-71, observado os Pareceres nº 803/2023 e 186/2024 – ADVOSF, documentos digitais nº 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44, incorporando a este instrumento o edital de credenciamento e seus anexos, a solicitação de credenciamento e a carta-proposta apresentadas pela CONTRATADA, documento digital nº 00100.200492/2025-70, bem como o Termo de Referência, documento digital nº 00100.066969/2024-09-1, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dos Atos da Diretoria-Geral nº 14 de 2022 e 15 de 2022, e das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde para:

I - a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, no âmbito das especializações da CONTRATADA, como discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA, aos beneficiários inscritos no Sistema Integrado de Saúde do Senado



## SENADO FEDERAL

Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no **edital de credenciamento** e em seus anexos, neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram seu credenciamento;
- II** - apresentar alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato, salvo aquelas cujo pagamento ou cuja retenção seja, legalmente, do tomador dos serviços, não havendo qualquer vínculo empregatício com o SENADO em decorrência dos serviços prestados;
- IV** - manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário.
- V** - manter documentação e outros dados atualizados e informar alterações ao CONTRATANTE, inclusive razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e-mail, horários de atendimento, relação de corpo clínico e especialidades. Poderá ser exigido da CONTRATADA que preencha fichas cadastrais em arquivo eletrônico, em leiaute a ser definido pelo SIS.
- VI** - manter, durante toda vigência do contrato de credenciamento, o quantitativo de profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com os objetivos da pessoa jurídica e com as especialidades e áreas de atuação apresentadas na carta-proposta.
- VII** - comunicar ao Gestor ou à Comissão de Gestão do contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços objeto do contrato, relatando-as com dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- VIII** - realizar os serviços ajustados nas especialidades constantes de sua proposta;
- IX** - retificar, sem ônus para o SENADO, quaisquer trabalhos que, por motivos inimputáveis aos beneficiários, exijam reparação, desde que comprovada a existência de culpa ou dolo da CONTRATADA;
- X** - prestar, aos beneficiários da CONTRATANTE, tratamento idêntico ao dispensado a particulares, respeitando as normas de controle de atendimento e de fluxo de pessoas em suas dependências.



## SENADO FEDERAL

- XI** - fornecer à CONTRATANTE a relação dos profissionais e de suas áreas de especialização, bem como endereço de atendimento, a ser informada aos beneficiários, com dados que orientem e facilitem a livre escolha, comunicando as alterações, sempre que ocorrerem;
- XII** - manter registro de atendimento dos beneficiários da CONTRATANTE, inclusive prontuários e relatórios individualizados, por tipo de atendimento, que permitam o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- XIII** - solicitar autorização dos atendimentos no portal do plano de saúde de acordo com os prazos definidos pelo SIS.
- XIV** - comunicar à CONTRATANTE a mudança de endereço da CONTRATADA, devendo esta suspender os atendimentos temporariamente, até a emissão de parecer favorável por equipe técnica designada pela CONTRATANTE. A CONTRATADA também deverá comunicar ao SENADO a autorização expressa do retorno aos atendimentos.
- XV** - atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), observando, ainda, o **Anexo VIII do Edital de Credenciamento**.
- XVI** - disponibilizar à Perícia do SIS e/ou a órgão competente do SENADO local específico para realização de auditoria ou perícia nas contas apresentadas, mediante agendamento prévio.
- XVII** - disponibilizar à CONTRATANTE documentação, nos casos admitidos pelo Código de Ética Médica e outros instrumentos legais pertinentes, para fins de auditoria ou determinação judicial.
- XVIII** - permitir a auditoria técnica nas situações a seguir:
  - a)** identificação do beneficiário junta ao setor de admissão da CONTRATADA onde estiver sendo assistido;
  - b)** análise do prontuário e demais registros clínicos. Os prontuários dos pacientes, bem como todas as anotações e peças que os compõem, tais como boletins de anestesia, resultados de exames, laudos, pareceres e relatórios de enfermagem, poderão ser consultados por auditores formalmente indicados pela CONTRATANTE;
  - c)** visita ao paciente para avaliação de seu estado, correlacionando-o com o prontuário e com os demais registros clínicos;
  - d)** discussão dos casos com a (s) equipe (s) médica (s) assistente (s), sempre que necessário para o satisfatório desempenho das funções de auditoria;
  - e)** preenchimento do relatório de auditoria hospitalar; e
  - f)** auditoria das faturas médico-hospitalares, correlacionando prontuário do paciente e relatório de auditoria hospitalar.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem subrogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CREDENCIADA deverão ser instruídos pelo SENADO no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O prazo de instrução referido no **Parágrafo Sexto desta Cláusula** somente terá início após a verificação por parte do Gestor da avença acerca dos pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA iniciará a execução do objeto deste contrato em data a ser definida e previamente informada pelo SENADO à CONTRATADA após a celebração do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA executará os serviços complementares à saúde, eletivos e emergenciais, objeto do contrato, compreendendo assistência integral à saúde na área hospitalar e ambulatorial, no âmbito das especializações da CONTRATADA, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, bem como aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, sendo a forma e o local de atendimento aqueles constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, passando a integrar o contrato, sem necessidade de transcrição, devendo ser executados com observância das disposições contidas no edital de credenciamento, em seus anexos e nas guias e autorizações emitidas pelo SENADO, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, a contar da data de celebração do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços de que trata este contrato, inclusive as condições de atendimento, encontram-se detalhadamente descritos no **Anexo I do edital de credenciamento (Especificação dos Serviços)** que ampara este contrato de credenciamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA, se

**SENADO FEDERAL**

dará pelo endereço eletrônico [credenciamentos@senado.leg.br](mailto:credenciamentos@senado.leg.br) ou outro e-mail que a área de credenciamento do SIS informar.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

Os preços a serem pagos à CONTRATADA serão calculados na forma abaixo, utilizando-se como referencial as tabelas elencadas a seguir:

- I -** os honorários profissionais, procedimentos, exames, diárias, taxas e gases medicinais serão cobrados com base nos códigos, descrições, referenciais de valores e instruções presentes nas tabelas praticadas pelo SIS e aprovadas pelo Conselho de Supervisão do SIS–TABSSENADO;
- II -** a codificação dos eventos deverá seguir preferencialmente a Terminologia Unificada em Saúde Suplementar (TUSS);
- III -** medicamentos comuns e medicamentos considerados de uso restrito hospitalar, assim classificados no guia BRASÍNDICE, serão cobrados ao Preço de Fábrica, sem acréscimo de taxa de operacionalização. Deve-se utilizar a codificação TUSS publicada no guia BRASÍNDICE, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação das despesas no extrato dos beneficiários. Não havendo o produto no guia BRASÍNDICE, poderá ser adotada a codificação do guia SIMPRO;
- IV -** poderá ser utilizada tabela de medicamentos que não sigam os guias BRASÍNDICE e SIMPRO;
- V -** os medicamentos poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- VI -** na hipótese de determinado medicamento ser aprovado pela ANVISA e não possuir referencial de código e preço nas tabelas mencionadas, o mesmo poderá ser objeto de negociação entre as partes, conforme pesquisa de mercado e indicação médica;
- VII -** todos os medicamentos utilizados devem conter data de validade, número do lote, registro na ANVISA e demais exigências, devendo ser relacionados na fatura conforme descrito no guia BRASÍNDICE (marca, fabricante, concentração e outros dados inerentes ao produto). Quando não houver a descrição do produto, será pago o de menor valor constante no guia BRASÍNDICE. A indicação de medicamento que não atenda a algum (ns) requisito (s) descrito (s) neste item deverá ter prévia autorização da Perícia do SIS. Os medicamentos serão pagos conforme prescrição e serão sujeitos à auditoria da CONTRATANTE;
- VIII -** no caso de tratamento medicamentoso de alto custo em ambiente hospitalar, há necessidade de autorização prévia do SIS. No caso de tratamento medicamentoso ambulatorial, tais como quimioterapia, antibioticoterapia, tratamento para anemia, entre outros, haverá necessidade de autorização prévia em todos os casos;



## SENADO FEDERAL

- IX -** dietas para nutrição enteral ou parenteral não descritas no guia BRASÍNDICE como restrito hospitalar serão pagas utilizando-se o preço de fábrica sem acréscimo de taxa de administração. Poderá ser utilizada tabela de nutrição enteral e parenteral que não siga os guias BRASÍNDICE e SIMPRO. As dietas poderão ser precificadas e incluídas na TABSENADO;
- X -** os preços dos materiais descartáveis serão limitados aos constantes no guia SIMPRO, vigentes na data de atendimento, aplicado deflator de 10%, devendo ser utilizada preferencialmente a codificação TUSS, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação da despesa no extrato dos beneficiários. Não havendo produto no guia SIMPRO, poderá ser adotada codificação publicada no guia BRASÍNDICE, devendo ser seguida a mesma orientação atinente aos códigos TUSS e aos códigos TISS de dez posições;
- XI -** para órteses, próteses e os materiais especiais (OPME), nos casos eletivos, deverá haver autorização prévia da perícia do SIS e será realizada a cotação de preços junto a 3 (três) distribuidores dos fabricantes pela CONTRATADA, considerando-se para o pagamento o menor valor cotado e apresentação de nota fiscal, sem acréscimo de taxa de operacionalização. O preço deve ser compatível com aqueles praticados no mercado, observadas as regulamentações vigentes sobre a matéria. Em situações de urgência e emergência, é necessário pedido de autorização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após atendimento devendo o preço ser compatível com aqueles praticados no mercado. A autorização de novas tecnologias somente ocorrerá após acordo prévio, com aprovação da Perícia do SIS;
- XII -** outros materiais e medicamentos não constantes nas tabelas acordadas serão pagos conforme valor da nota fiscal de compra do produto, com acréscimo de 10% de taxa de operacionalização, desde que autorizadas previamente pelo CREDENCIANTE;
- XIII -** poderá ser utilizada tabela de materiais descartáveis, órteses, próteses e os materiais especiais (OPME) que não siga as tabelas BRASÍNDICE e SIMPRO e/ou apresentação de orçamentos. Os materiais poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- XIV -** os materiais e medicamentos serão faturados pelo preço fracionado, quando aplicável, e poderão ser cotados pelo SIS junto aos distribuidores dos fabricantes, considerando-se para pagamento o menor valor cotado, mantendo-se as tabelas referenciais apenas para efeito de codificação;
- XV -** os pacotes de diálise serão remunerados conforme definido no Anexo I.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos contratos em que houver a negociação de modelos alternativos ao *fee for service*, como diárias globais e pacotes, deve-se obedecer rigorosamente a composição dos modelos de remuneração adotados.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A alimentação do acompanhante, quando coberta pelo SENADO e não incluída no valor da diária, será cobrada de acordo com a Tabela da CONTRATADA ou pelos preços acordados com o SENADO, devendo esta acompanhar a nota fiscal/fatura, com a discriminação detalhada dos itens cobrados, data do efetivo consumo e assinatura do beneficiário ou responsável.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As tabelas que servirão como referência de preço estarão disponíveis na área do credenciado no sítio eletrônico do SIS: [“https://www12.senado.leg.br/institucional/sis/home-area-do-credenciado”](https://www12.senado.leg.br/institucional/sis/home-area-do-credenciado).

**PARÁGRAFO QUARTO** – O CONTRATANTE poderá adotar pacotes, por meio de negociação direta, devendo, nesse caso, a PROPONENTE apresentar tabelas ou planilhas com o detalhamento dos preços propostos. A adoção deste tipo de modelo de negociação deverá ter sua vantajosidade para a Administração comprovada e devidamente fundamentada, com a apresentação de preços iguais ou inferiores aos da tabela de referência.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para os serviços abaixo discriminados, o modelo de remuneração utilizado adotará alternativas em substituição ao pagamento por procedimento (*fee for service*):

- I -** diárias de internação em hospitais gerais e internações domiciliares;
- II -** serviços de pronto atendimento/emergência;
- III -** serviços de terapia renal substitutiva ambulatorial (hemodiálise, diálise peritoneal, entre outros);
- IV -** serviços de centro cirúrgico;
- V -** serviços de infusão e tratamentos oncológicos ambulatoriais;
- VI -** endoscopias do aparelho digestivo.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os modelos de remuneração alternativos ao *fee for service* serão pacotes, diárias globais e taxas compactas. A implementação de tais modelos ocorrerá após devida fundamentação, demonstração de vantajosidade para a Administração que resultar em preços iguais ou inferiores das tabelas de referência e posterior aprovação do Conselho de Supervisão do SIS.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O modelo de remuneração *fee for service* é a adoção de tabela com o valor estabelecido para cada procedimento ou item utilizado, onde a remuneração se dá pelo somatório discriminado de cada um desses procedimentos ou itens utilizados (materiais, medicamentos, honorários profissionais, diárias hospitalares e serviços intermediários, tais como exames complementares).

**PARÁGRAFO OITAVO** – No caso de serviços de saúde que for utilizado o modelo *fee for service*, será utilizada a classificação A, B e C nos termos do **Anexo X do Edital de**



## SENADO FEDERAL

**Credenciamento**, conforme parecer emitido pela Perícia do SIS ou empresa contratada, para definir os valores a serem pagos.

**PARÁGRAFO NONO** – As tabelas citadas neste Contrato serão utilizadas pela CONTRATANTE como referencial para cálculo dos preços a serem cobrados, não significando que todos os procedimentos constantes das referidas tabelas fazem parte do rol de especialidades passíveis de contratação e autorização.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Não serão autorizados ou pagos procedimentos não constantes do rol de cobertura do SIS ou que não estejam contratados para a especialidade do prestador. A realização de procedimentos novos deve ser precedida da necessária inclusão no rol de cobertura adotado pelo CONTRATANTE e mediante contratação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – O preço a ser pago será o vigente na data da efetiva prestação dos serviços.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o envio das faturas por meio do portal de relacionamento *web* do sistema de gestão do CONTRATANTE. É necessário enviar um arquivo digital no formato XML (*Extended Markup Language*) e no padrão TISS, além da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) também no formato XML e PDF. A NF-e deve ser emitida em nome do SENADO, CNPJ 00.530.279/0001-15, e deve conter a descrição detalhada dos serviços. Além disso, é necessário enviar os seguintes documentos:

- I -** guias de autorização com assinatura do beneficiário ou de seu responsável, comprovando a efetiva prestação dos serviços. No caso de telemedicina, poderá ser adotado outro formato de ateste do atendimento conforme diretrizes do SIS;
- II -** nota fiscal com o custo de aquisição, acompanhada da autorização prévia, conforme o caso, quando houver necessidade de aplicação de medicamentos ou materiais não relacionados nas tabelas ou não cotados pela CONTRATADA;
- III -** guias dos procedimentos autorizados previamente pela Perícia do SIS;
- IV -** guias de autorização de tratamentos continuados de saúde, com as datas de realização, número de procedimentos diários, devidamente atestada, pelo beneficiário ou por seu responsável;
- V -** comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões válidas a seguir:
  - a)** Certidão Negativa de Débitos – CND para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;



## SENADO FEDERAL

- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal;
  - c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
  - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - e) prova de regularidade com Fazenda Distrital do domicílio da CONTRATADA.
- VI -** demais pedidos de exames, guias, documentos e comprovantes exigidos pelo CONTRATANTE no edital de credenciamento e em seus anexos.
- VII -** caso a CONTRATADA seja isenta do pagamento de qualquer imposto, taxa ou contribuição, exigidos neste Termo de Referência, deverá manter o respectivo comprovante válido junto ao CONTRATANTE, que poderá solicitar atualização a qualquer tempo;
- VIII -** boletins anestésicos, devidamente assinados, datados e carimbados pelo médico responsável, sendo exigida a indicação do nome completo do prestador do serviço e seus números de registro no CPF e no CRM;
- IX -** comprovantes relativos ao fornecimento de dietas especiais ao beneficiário, na forma definida neste Contrato, acompanhados de solicitação do médico assistente e de prescrição do nutrólogo ou nutricionista;
- X -** laudo circunstanciado, quando exigido pelo CONTRATANTE, elaborado pelo médico assistente e/ou executor do serviço, datado, assinado e carimbado, do qual conste o número de registro no Conselho de Classe respectivo e na especialidade, e o código da CID da patologia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A não apresentação da documentação prevista no **inciso V do caput** desta **Cláusula**, sujeita a CONTRATADA à aplicação das penalidades específicas previstas na **Cláusula Décima Segunda**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo para apresentação de faturas será de 90 (noventa) dias a contar da data de atendimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No caso de atendimento continuado, o prazo será contado a partir do último dia de atendimento registrado na guia.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de internações prolongadas, o prazo será contado a partir do último dia de atendimento registrado na fatura parcial.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO SEXTO** - A liberação de apresentação da fatura fora do prazo deverá ser acompanhada de justificativa do PROPONENTE, devidamente fundamentada e com as informações pertinentes, e deverá ser autorizada pelo titular da Secretaria de Gestão de Pessoas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o fechamento da janela do calendário mensal de pagamento disponibilizado pelo SIS, mediante crédito em conta bancária da CONTRATADA, gerando efeitos jurídicos de quitação da prestação de dívida.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As notas fiscais e o arquivo XML deverão ser emitidos obedecendo ao critério de data de atendimento, não sendo permitida inclusão de atendimentos realizados em anos distintos em uma mesma nota fiscal.

**PARÁGRAFO NONO** - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, o prazo constante do **Parágrafo Sétimo desta Cláusula** poderá ser suspenso ou reiniciado até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de cumprimento qualquer requisito formal exigido no Edital ou no Contrato de credenciamento. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A CONTRATADA acompanhará os pagamentos efetuados, bem como as glosas porventura realizadas, por meio do portal na *internet* a ser informado pelo SIS.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$   $I = 6 / 100 / 365$   $I = 0,00016438$



## SENADO FEDERAL

Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A contestação parcial da prestação de serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Caso o faturamento tenha por base serviços que deixaram de ser cobrados na época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes na data do atendimento e com prévia autorização do SIS;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - O envio do arquivo XML obedecerá a versão determinada pelo SIS.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Caso não haja na TUSS, nem nos guias SIMPRO e BRASÍNDICE, o código do evento contratado, poderá ser utilizado o código próprio informado pelo SIS para permitir o processamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A utilização de código próprio do CONTRATADO sem a prévia negociação do SIS incidirá em glosas ou recusa na transmissão do arquivo XML.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Os procedimentos constantes no arquivo XML deverão estar discriminados um a um.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - O prévio cadastro do prestador-executor é indispensável para o processamento do custo operacional.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - Compete à CONTRATADA encaminhar e manter atualizado cadastro do prestador-executor, sob pena da devolução do protocolo de entrega de guias (PEG).

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - Os dados dos beneficiários encaminhados pelo SIS e os resultantes da execução dos serviços terão caráter confidencial, para uso exclusivo conforme os fins previstos nesse contrato.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - O SIS não aceitará, em nenhum momento, a ausência de informações nos campos obrigatórios dos arquivos a serem enviados pela CONTRATADA. A obrigatoriedade de campos será especificada na definição do leiaute dos arquivos disponíveis no sítio do SIS.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO** - Poderá o SIS, após efetuar a análise dos documentos de cobrança apresentados e identificar pagamento indevido, questionar os valores cobrados. Tais valores poderão ser deduzidos na própria fatura ou restituídos pela CONTRATADA. Em qualquer caso, a CONTRATANTE apontará as divergências com a devida justificativa.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO** - Deverão ser observadas as regras da CONTRATANTE em relação ao cadastro do prestador de saúde e seus respectivos



## SENADO FEDERAL

funcionários, via portal de relacionamento *web* do sistema de gestão, para envio do arquivo digital para pagamento.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO** - Os custos relacionados aos beneficiários do SIS correrão à conta de créditos orçamentários alocados para Assistência Médica e Odontológica no SENADO e de recursos do Fundo de Reserva do SIS.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS GLOSAS

O CONTRATANTE terá o direito de glosar, total ou parcialmente, mediante fundamentação técnica e/ou administrativa, os procedimentos apresentados que estejam em desacordo com a proposta da CONTRATADA, ou com este contrato, ou ainda em desacordo com a legislação aplicável aos serviços da espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, no caso de discordância das glosas, terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da comunicação e da liberação do processo pelo CONTRATANTE, para efetuar as devidas apurações e apresentar suas contrarrazões ao SIS, acompanhada de cópias da documentação, guias, planilhas e outros controles que comprovem o direito de recebimento do valor glosado, findo o qual a glosa será considerada procedente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pedido de revisão de glosa, apresentado na forma do **Parágrafo Primeiro desta Cláusula**, será analisado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias pelo SIS. No caso de não ser reconsiderada a glosa e a CONTRATADA não concordar com a decisão do SIS, esta poderá apresentar recurso administrativo na forma do Parágrafo Sétimo desta Cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de haver glosas, a parcela remanescente da nota fiscal/fatura apresentada será paga normalmente, no prazo e na forma estabelecidos neste contrato;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se improcedente a glosa, a CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de deferimento do recurso para realizar o pagamento em conta corrente;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Será aplicada glosa total dos procedimentos realizados sem autorização prévia da CONTRATANTE, quando não identificada pertinência técnica do procedimento;

**PARÁGRAFO SEXTO** - Serão motivos de glosa por parte do CONTRATANTE:

- I** - não apresentação da guia, ou apresentação provisória ou de cópia das guias, pedidos médicos, autorizações, formulários ou de qualquer outro documento;
- II** - guias ou formulários em nome de outra CONTRATADA ou outro CONTRATANTE, ou que não se refiram ao beneficiário cujas despesas estão sendo encaminhadas à CONTRATANTE para pagamento;



## SENADO FEDERAL

- III** - cobrança de adicional de procedimento eletivo realizado em finais de semana, feriados ou horário noturno;
- IV** - valores em discordância aos pactuados nos contratos de credenciamento;
- V** - falta dos devidos códigos que permitam a correta identificação do procedimento ou do serviço realizado;
- VI** - falta da data de atendimento e da assinatura do beneficiário ou do responsável pelo mesmo nas guias e/ou nos demais comprovantes;
- VII** - ausência ou deficiência de fundamentação técnica na indicação do procedimento realizado;
- VIII** - ausência de comprovação da realização do procedimento, bem como materiais e outros insumos faturados;
- IX** - falta de autorização da Perícia, quando determinado pelo SIS;
- X** - falta do horário de atendimento, quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;
- XI** - realização de atendimentos sem autorização prévia em regime de urgência ou emergência quando não caracterizados como tal.
- XII** - outros descumprimentos das cláusulas deste contrato e seus anexos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caberá recurso de glosas, em 30 (trinta) dias corridos, desde que esgotadas as instâncias supracitadas, da seguinte forma:

- I – ao Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGP) do SENADO, no caso de negativa de reconsideração de glosa na nota fiscal/fatura;
- II – quando não for reconsiderada a decisão, será o recurso administrativo apreciado em instância única pelo Conselho de Supervisão do SIS.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, importará na aceitação das glosas aplicadas.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os valores constantes dos referenciais de preços aprovados pelo Conselho de Supervisão do SIS e adotados pelo SENADO (TABSENADO) poderão ser reajustados, obedecendo a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contada a partir da última atualização de preço, devendo-se observar como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) 100%, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da contratação dos pacotes, diárias globais, taxas compactas ou outros eventos similares, poderá ser aplicado reajuste anual sobre os valores previamente negociados, respeitado o limite máximo de 100% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mesmo período, desde que os valores resultantes não sejam superiores ao somatório dos itens autônomos das tabelas de referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em caso de novo contrato com a CONTRATADA e que já possua vínculo contratual com o SENADO, não havendo solução de continuidade no credenciamento e sem interrupção na prestação de serviços, o reajuste segue a periodicidade do contrato anterior, respeitando o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data do último reajuste aplicado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O arredondamento dos preços reajustados deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:

- I** - para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e
- II** - quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no **inciso I deste Parágrafo** for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se ao seu reequilíbrio a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

- I** – A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular ao CONTRATANTE requerimento para o reequilíbrio do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenham onerado excessivamente as obrigações contraídas por força deste contrato.
- II** - A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, peças e/ou equipamentos, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.
- III** – Caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto, a CONTRATADA poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da SENADO, devidamente comprovada e justificada.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o objeto, em virtude da redução dos preços de mercado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A convocação de que trata o **Parágrafo Segundo** será fundamentada pela unidade competente do CONTRATANTE, com base em pesquisa de preços praticados no âmbito da administração pública e em empresas do ramo de atividade pretendido, credenciadas ou não pelo SENADO, ou por outros meios legais e convenientes indicados pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.331.0034.2004.5664 e Natureza de Despesa 339039.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- I** - advertência;
- II** - multa;
- III** - impedimento de licitar e contratar; e
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA:



## SENADO FEDERAL

- I -** der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave;
- II -** atender aos beneficiários do SIS de forma discriminatória e prejudicial, devidamente comprovada;
- III -** cobrar diretamente do beneficiário valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento;
- IV -** cobrar serviços não executados ou executados irregularmente (de forma inadequada);
- V -** deixar de comunicar ao SENADO a alteração de corpo clínico, especialidades e/ou dados cadastrais, como razão social, endereço e número de telefone;
- VI -** atender aos beneficiários do SIS em novo endereço sem a devida vistoria prévia;
- VII -** recusar a realização de serviços constantes das tabelas do SIS na especialidade credenciada;
- VIII -** interromper o atendimento ou excluir, injustificadamente, especialidade que o prestador se comprometeu a disponibilizar;
- IX -** incorrer em irregularidade constatada em vistorias supervenientes;
- X -** exigir garantias (cheque, promissórias, caução) para o atendimento aos beneficiários do SIS, salvo quando estes não apresentarem identificação de beneficiários.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

- I -** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II -** der causa à inexecução total do contrato;
- III -** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV -** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- V -** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do **Parágrafo Segundo** que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

- I** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- II** - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- V** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A penalidade multa, que terá como base de cálculo o valor sobre o valor dos 3 (três) últimos faturamentos mensais, feitos pela CONTRATADA, sob o presente contrato, observando-se o princípio da proporcionalidade, poderá ser aplicada em conjunto com as demais sanções do **caput desta Cláusula** pela autoridade competente, nas seguintes proporções:

- I** - Multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 10 % (dez por cento) no caso do **inciso I do caput desta Cláusula**;
- II** - Multa entre 10,1% (dez ponto um por cento) e 20% (vinte por cento) no caso do **inciso V do caput desta Cláusula**;
- III** - Multa entre 20,1% (vinte ponto um por cento) e 30% (trinta por cento) no caso do **inciso VI do caput desta Cláusula**.

**PARÁGRAFO QUINTO** O atraso injustificado das obrigações decorrentes do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor dos 3 (três) últimos faturamentos mensais, feitos pela CONTRATADA, sob o presente contrato, observando-se o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato.



## SENADO FEDERAL

- I -** A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A não apresentação da documentação prevista no **inciso V do caput da Cláusula Quinta** ou constatada qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência e na sua notificação para sanear o vício ou irregularidade.

- I -** O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos **incisos I e II do Parágrafo Quarto**.

**PARÁGRAFO NONO** – O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do SENADO, observando-se os critérios constantes do **Parágrafo Décimo Segundo** e sem prejuízo das demais sanções.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no **Parágrafo Nono**, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Serão observados na aplicação das penalidades o Ato da Diretoria-Geral nº 15/2022 ou posterior alteração e o Regulamento Administrativo do Senado Federal.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

- I -** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -** as peculiaridades do caso concreto;
- III -** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -** os danos que dela provierem para o SENADO;
- V -** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- VI -** a não reincidência da infração;



## SENADO FEDERAL

- VII -** a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- VIII -** a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;
- IX -** os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- X -** a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no **Parágrafo Décimo Segundo**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SENADO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – Sem prejuízo das sanções previstas no contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – Na situação previstas **nos incisos I a III do caput desta Cláusula**, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e será apresentado ao Diretor Executivo de Contratações. Quando não for reconsiderada a decisão, será apreciado em instância única pelo Diretor-Geral do Senado Federal.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – Na situação prevista **no inciso IV do caput desta Cláusula** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. O pedido de reconsideração será apreciado pelo Diretor-Geral do Senado Federal.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato de credenciamento pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A extinção do contrato de credenciamento poderá ser:

- I -** determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II -** consensual, por acordo entre as partes; ou
- III -** determinada por decisão judicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A qualquer momento, a empresa credenciada poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse, via e-mail, à área de credenciamento do SIS, [credenciamentos@senado.leg.br](mailto:credenciamentos@senado.leg.br), ou outro e-mail informado.

- I -** A CONTRATADA continuará vinculada ao cumprimento de suas obrigações até o término do procedimento de descredenciamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Compete ao Conselho de Supervisão do SIS a rescisão do contrato de credenciamento das instituições prestadoras de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do SIS nos casos elencados a seguir:

- I -** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II -** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III -** o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IV -** falta de qualidade ou deficiência de segurança por parte do CREDENCIADO.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A falta de qualidade ou deficiência por parte dos prestadores pode ser evidenciada em vários critérios, somados ou exclusivos, a saber:

- I -** não atingimento de nota mínima estabelecida nas visitas técnicas;
- II -** falta de atualização de documentos que possuem validade;
- III -** eventos adversos frequentes sem apresentação de planos de ação;
- IV -** falta grave do prestador;
- V -** constatação de fraude;
- VI -** má conduta dos profissionais de saúde, negligência, imprudência ou desídia na prestação dos serviços;



## SENADO FEDERAL

- VII -** paralisação dos serviços ou especialidades contratadas sem justa causa e prévia comunicação;
- VIII -** infração comprovada às normas sanitárias em vigor, questões éticas e o sigilo profissional ou inobservância de dispositivos legais pertinentes;
- IX -** constatação pela auditoria de falhas graves em procedimentos técnicos e/ou administrativos;
- X -** encerramento das atividades;
- XI -** reincidir na cobrança direta do beneficiário de valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento, após a aplicação de multa e/ou advertência;
- XII -** agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao CONTRATANTE ou aos beneficiários do SIS;
- XIII -** Caso tenha ou passe a ter agente público do Senado Federal como sócio, dirigente e/ou proprietário ou acionistas;
- XIV -** reiteradas denúncias dos beneficiários do plano de saúde apuradas pela gestão do plano;
- XV -** não manter, durante a vigência do presente contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência **por 60 (sessenta) meses consecutivos**, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando consultada, a manifestação positiva da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 422 do Código Civil, gera legítima expectativa para o SENADO quanto à assinatura do termo aditivo necessário à formalização da renovação da vigência.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em atenção ao Parágrafo anterior, exceto diante de fato superveniente e devidamente justificável, a recusa da CONTRATADA em assinar o termo aditivo de prorrogação de vigência manifestada após o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento da vigência do contrato poderá ensejar:

- I -** o enquadramento da ocorrência no inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/22 com a aplicação de penalidade na forma do **inciso II do Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda deste contrato.**
- II -** conforme o interesse da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica definido o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de                      de 2025

***ILANA TROMBKA***

***DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL***

***MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA***

***INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASÍLIA LTDA***

**TESTEMUNHAS:**

**Diretor SADCON**

**Coordenador COPLAC**



## SENADO FEDERAL

### ANEXO I

#### Pacotes de serviços de diálise

| Código próprio SIS | Tabela TISS | Descrição                                                                                                                                                      | Valor (R\$) |
|--------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 53090931           | 98          | Pacote – Hemodiálise paciente crônico por sessão (HD)                                                                                                          | 640,00      |
| 53090991           | 98          | Pacote – Hemodiafiltração on-line por sessão (HDF)                                                                                                             | 1.124,10    |
| 53090901           | 98          | Pacote – Hemodepuração de casos agudos (sessão hemodiálise, hemofiltração, hemodiafiltração isolada, plasmaferese ou hemoperfusão) – até 4 horas (hospitalar)  | 1.020,83    |
| 53090921           | 98          | Pacote – Hemodepuração de casos agudos (sessão hemodiálise, hemofiltração, hemodiafiltração isolada, plasmaferese ou hemoperfusão) – até 12 horas (hospitalar) | 1.134,26    |
| 53090993           | 98          | Pacote – Hemodiafiltração isolada contínua – 24 horas – Prisma (hospitalar)                                                                                    | 4.612,50    |

#### Itens inclusos:

- Honorários médicos da sessão de diálise;
- Materiais pertinentes ao procedimento (EPI, seringas, equipos, bibag, isoladores de pressão, etc);
- Medicamentos comuns;
- Todas as taxas;
- Banho da diálise;
- Dialisador;
- Linha sangue arterial + venosa sem reúso.

#### Itens excluídos:

- Honorários médicos referentes aos acessos para hemodiálise e implante do cateter;
- Honorários médicos referentes à confecção da fístula arteriovenosa;
- OPME;
- Medicamentos especiais (eritropoietina humana recombinante, ferro, carbonato de cálcio, sevelamer, cinacalcete, granulokine, Glico Ceto, antibióticos, antifúngicos, quimioterápicos/antineoplásicos);
- Exames laboratoriais;
- Exames de imagem;



## SENADO FEDERAL

**Observação:** o pacote de hemodiafiltração isolada contínua (24horas) inclui o kit Prisma.

| <b>Código próprio SIS</b> | <b>Tabela TISS</b> | <b>Descrição</b>                                                              | <b>Valor (R\$)</b> |
|---------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 53090951                  | 98                 | Pacote – Diálise peritoneal ambulatorial contínua (CAPD) – 9 dias treinamento | 1.128,54           |
| 53090961                  | 98                 | Pacote – Diálise peritoneal ambulatorial contínua (CAPD) – por mês/paciente   | 4.213,42           |
| 53090971                  | 98                 | Pacote – Diálise peritoneal automática (DPA) – por mês (agudo ou crônico)     | 6.500,00           |
| 53090973                  | 98                 | Pacote – Diálise peritoneal intermitente (hospitalar)                         | 350,00             |

### Itens inclusos:

- Honorários médicos da sessão de diálise;
- Materiais pertinentes ao procedimento (EPI, seringas, equipos, bibag, isoladores de pressão, etc);
- Medicamentos comuns;
- Todas as taxas;
- Banho da diálise;
- Dialisador;
- Conjuntos de troca (bolsa com equipo, bolsa de drenagem, organizados Andy-disc, dispositivos de troca, etc).

### Itens excluídos:

- Honorários médicos referentes aos acessos para hemodiálise e implante do cateter;
- OPME;
- Medicamentos especiais (eritropoietina humana recombinante, ferro, carbonato de cálcio, sevelamer, cinacalcete, granulokine, Glico Ceto, antibióticos, antifúngicos, quimioterápicos/antineoplásicos).

| <b>Código próprio SIS</b> | <b>Tabela TISS</b> | <b>Descrição</b>                | <b>Valor (R\$)</b> |
|---------------------------|--------------------|---------------------------------|--------------------|
| 53090992                  | 98                 | Pacote – Hemodiálise domiciliar | 1.485,00           |

### Itens inclusos:

- Honorários médicos da sessão de diálise;
- Materiais pertinentes ao procedimento (EPI, seringas, equipos, bibag, isoladores de pressão, etc);
- Medicamentos comuns;
- Todas as taxas;
- Banho da diálise;



## SENADO FEDERAL

- Dializador;
- Linha sangue arterial + venosa sem reuso;
- Deslocamento do material e equipe;
- Equipamentos para a realização do procedimento na casa do paciente (inclusive máquina de hemodiálise, máquina de osmose/tratamento de água);
- Manutenção e troca de filtros;
- Coleta mensal de qualidade da água.

### **Itens excluídos:**

- Honorários médicos referentes aos acessos para hemodiálise e implante do cateter;
- Honorários médicos referentes à confecção da fístula arteriovenosa;
- OPME;
- Medicamentos especiais (eritropoietina humana recombinante, ferro, carbonato de cálcio, sevelamer, cinacalcete, granulokine, Glico Ceto, antibióticos, antifúngicos, quimioterápicos/antineoplásicos).

### **Observações para hemodiálise domiciliar**

Deverá ocorrer o acompanhamento do enfermeiro especializado em todas as sessões e acompanhamento semanal do médico nefrologista de forma presencial.

A hemodiálise domiciliar será realizada mediante autorização da perícia do SIS, apenas enquanto o paciente não apresentar condições para realização da sessão de hemodiálise em uma unidade credenciada.

**TERMO DE VISTORIA TÉCNICA**

|                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo:                                                                             |
| Instituição: <b>INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASÍLIA LTDA CNPJ:10.580.711/0001-36.</b> |
| Endereço: SHCSW LOTES 3 4 e 5 SALAS 219 229 231 233 e 235 SUDOESTE CEP 70673-416      |
| Telefones (61) 3553-8005                                                              |

**1. Quantidade de itens verificáveis por tópico e total de pontos possíveis**

| Tópicos                                    | ITENS POR TÓPICO |        |   |        |    |        | TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS |
|--------------------------------------------|------------------|--------|---|--------|----|--------|---------------------------|
|                                            | O                | PESO 4 | N | PESO 3 | R  | PESO 2 |                           |
| 1 - RECURSOS HUMANOS/ CORPO CLÍNICO        | 6                | 24     | 1 | 3      | 2  | 4      | 31                        |
| 2 – INSTALAÇÕES                            | 37               | 148    | 1 | 3      | 8  | 16     | 167                       |
| 3 – LOCALIZAÇÃO                            | 3                | 12     | 0 | 0      | 1  | 2      | 14                        |
| 4 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS – OFERTA        | 11               | 44     | 3 | 9      | 2  | 4      | 57                        |
| 5 - PADRÃO DE QUALIDADE                    | 9                | 36     | 1 | 3      | 7  | 14     | 53                        |
| 6 - ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA | 0                | 0      | 3 | 9      | 0  | 0      | 9                         |
| 7 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO                   | 3                | 12     | 0 | 0      | 10 | 20     | 32                        |
| TOTAL POR ITEM                             |                  | 276    |   | 27     |    | 60     | <b>363</b>                |
| BÔNUS DE ACREDITAÇÃO                       | X                | X      | X | X      | X  | X      | 24                        |
| <b>TOTAL DE PONTOS</b>                     |                  |        |   |        |    |        | <b>387</b>                |

**2. Pesos para mensuração dos fatores de avaliação técnica**

| ITEM | FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA | PESO |
|------|--------------------------------|------|
| O    | Obrigatório                    | 4    |
| N    | Necessário                     | 3    |
| R    | Recomendável                   | 2    |

**3. Cálculo do resultado da avaliação técnica**

| ITEM               | FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA | PESO | Número de itens | Pontuação Mínima | Pontuação Máxima | Pontuação Obtida* | Percentual Obtido (%) |
|--------------------|--------------------------------|------|-----------------|------------------|------------------|-------------------|-----------------------|
| O                  | Obrigatório                    | 4    | 37              | 118,4            | 148              | 140               | 94,59%                |
| N                  | Necessário                     | 3    | 09              |                  | 27               | 27                | 100,00%               |
| R                  | Recomendável                   | 2    | 18              |                  | 36               | 26                | 72,22%                |
| Acreditação        |                                |      |                 |                  |                  |                   |                       |
| Resultado final    |                                |      |                 | 168,8            | 211              | 193               |                       |
| <b>Total Geral</b> |                                |      |                 |                  |                  |                   |                       |

**OBS: A pontuação máxima possível a ser obtida poderá variar de acordo com o tipo de estabelecimento, tendo em vista que o total de itens não aplicáveis será descontado da pontuação.**

\* **PONTUAÇÃO:** quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica.

**4. Resultado da avaliação técnica**

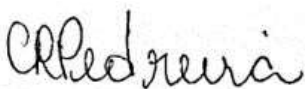
| Pontuação Obtida | Percentual Obtido | Classificação | Resultado* | Parecer Conclusivo ** |
|------------------|-------------------|---------------|------------|-----------------------|
| 193              | 91,5%             | Clínica       | Aprovada   | Favorável             |

\* **RESULTADO:** Aprovado  $\geq 290$  ou  $\geq 80\%$  dos itens aplicáveis. Reprovado  $< 290$  ou  $< 80\%$  na pontuação final ou  $< 220$  ou  $< 80\%$  nos fatores de avaliação obrigatórios.

| <b>TABELA DE CLASSIFICAÇÃO</b>                                                                                      |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Percentual obtido                                                                                                   | Classificação   |
| $\geq 95\%$                                                                                                         | Hospital Tipo A |
| $< 95\%$ e $\geq 85\%$                                                                                              | Hospital Tipo B |
| $< 85\%$ e $\geq 80\%$                                                                                              | Hospital Tipo C |
| $< 95\%$ e $\geq 80\%$                                                                                              | Clínica         |
| A classificação será utilizada quando cabível, para identificação de referencial de remuneração de taxas e diárias. |                 |

**\*\* PARECER CONCLUSIVO:** favorável

Brasília, 22-10-2025



Cirlene Rodrigues Pedreira  
Enfermeira Auditora – Infoway Maida Health  
Coren 62.473 DF

**ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR**

| <b>ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO DO FORMULÁRIO DE VISTORIA TÉCNICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 1. O formulário está organizado em tópicos, chamados Fatores de Avaliação (FAVALIA). Dentro de cada tópico, estão contempladas perguntas diretas sobre itens fundamentais para a qualidade do atendimento, cujas respostas admitem somente uma alternativa: <b>Sim</b> ou <b>Não</b> , ou <b>Não se Aplica</b> ;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| 2. Cada item tem uma pontuação e um peso, conforme sua categoria:<br><b>Obrigatório</b> - aquele exigido em normas e/ou legislação vigente, ou considerado indispensável para a prestação do serviço. O não atendimento deste item acarreta riscos imediatos à saúde e má qualidade da assistência prestada, bem como infração à legislação vigente. Nem todo item obrigatório é fundamentado em lei, embora seja indispensável à prestação dos serviços. Identificado na primeira coluna com (O).<br><b>Necessário</b> - também pode constar em normas e o seu não cumprimento pode acarretar riscos à saúde e queda da qualidade da assistência, porém são riscos imediatos. Uma vez não cumprido o item pelo serviço, o plano de saúde poderá definir prazo para adequação do proponente. Identificado na primeira coluna com (N).<br><b>Recomendado</b> - não está descrito em normas, porém determina um diferencial de qualidade na prestação do serviço. Identificado na primeira coluna com (R).<br><b>Não se aplica</b> - O item somente poderá ser assinalado quando se tratar de prestador de serviço de saúde sem pronto atendimento ou pronto socorro, ou clínicas sem internações ou consultórios médicos e de profissionais não médicos ou quando definido na questão do formulário de avaliação. O item identificado como NA deverá ser deduzido do total de pontos possíveis no cálculo do resultado final do serviço vistoriado. Identificado na coluna com (NA). |  |
| 3. Critérios de verificação correspondem à forma como deverá ser realizada a vistoria, sendo (1) Observação e/ou (2) Avaliação documental.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| 4. As entidades participantes de programas de acreditação receberão uma bonificação na pontuação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| 5. A legislação pertinente está informada na última coluna do formulário de Vistoria Técnica. Cada norma foi identificada de forma numérica e está apresentada nas Normas Regulamentares do formulário de vistoria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| 6. O resultado obtido na vistoria (quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica), deve ser transferido para o formulário específico para cálculo e pontuação final do prestador vistoriado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| 7. O Quadro 4 (Resultado da avaliação técnica) permite obter o resultado percentual da vistoria e, conseqüentemente, a classificação final do prestador, conforme Quadro 3 (Cálculo do resultado da avaliação técnica).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| 8. A Classificação será utilizada, quando cabível, para identificação do referencial de remuneração de taxas e diárias aplicáveis ao prestador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |

| <b>NORMAS REGULAMENTARES</b>                                                                                                                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955. Presidência da República. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional. |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre os conselhos de medicina e dá outras providências.                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3. COFEN. Resolução COFEN 347/2009. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 4. Portaria nº 2.225, de 5 de dezembro de 2002. Ministério da Saúde. Estabelece exigências mínimas para a estruturação técnico-administrativa das direções dos hospitais vinculados ao Sistema Único de Saúde.                                                                                                                                                                                                                                        |
| 5. CFM. Resolução CFM nº 1638/2002. Conselho Federal de Medicina. Define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Prontuário nas instituições de saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 6. CFM. RESOLUÇÃO nº 2.152/2016. Conselho Federal de Medicina. Estabelece normas de organização, funcionamento e eleição, competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde, e dá outras providências.                                                                                                                                                                                                                         |
| 7. COFEN. Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987. COFEN. Regulamenta a Lei 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providências.                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 8. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças.                                                                                                                          |
| 9. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.                                                                                                                                                                                                                        |
| 10. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.                                                                                                                                                                                                                            |
| 11. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.                                                                                                                                                                                                                                            |
| 12. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011. Ministério da Saúde. Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde. |
| 13. CFM. Código de Ética Médica. Diário Oficial da União (Resolução CFM Nº 1931, de 17 de setembro de 2009). CFM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 14. COFEN. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. COFEN.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 15. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteiro e enfermeiro, no Brasil, e estabelece penas.                                                                                                                       |
| 16. Manual de Acreditação das Organizações Prestadoras de Serviços Hospitalares – 4ª Edição, 2003.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 17. ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Normas para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Brasília, 1994.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 18. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências. |
| 19. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 20. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 2616, de 12 de maio de 1998. Ministério da Saúde. Dispõe sobre o Programa de Controle de Infecção Hospitalar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 21. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 9.431, DE 6 DE JANEIRO DE 1997. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País.                                                                                                                                                                                                                               |
| 22. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 48, DE 2 DE JUNHO DE 2000. ANVISA. Aprova o Roteiro de Inspeção do Programa de Controle de Infecção Hospitalar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 23. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. ANVISA. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 24. ANVISA. RDC Nº 51, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências.                                                                                                                                                                                                                                     |
| 25. ANVISA RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 26. ANVISA RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010. ANVISA. Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 27. ANVISA RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 28. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 121, DE 25 DE JANEIRO DE 2012. Institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas (Unidade de Acolhimento), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial.                                                                                                                                                                                |
| 29. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de saúde (SUS).                                                                                                                                                                                                            |
| 30. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 148, DE 31 DE JANEIRO DE 2012. Define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio.                                                                       |



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

**Processo nº 00200.019567/2025-60**

**Assunto:** Novo credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal. Edital nº 001/2024. Para deliberação. Autorizações e aprovações de competência da Diretoria-Geral.

**Senhora Diretora-Geral,**

Tratam os autos de credenciamento da empresa INEB-INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 10.580.711/0001-36, com fundamento no inciso II do art. 79 da Lei nº 14.133/2021<sup>1</sup>, para prestação de serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2024, publicado em 26/8/2024 no Portal Nacional de Contratações Públicas (Processo nº 00200.013391/2023-71).

Por meio do documento nº 00100.212972/2025-83, a Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS informa que:

- A ADVOSF, por meio dos Pareceres nº 803/2023 e nº 186/2024, concluiu pela adequação da minuta contratual constante do Edital de Credenciamento nº 001/2024. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de licitação, assim como aprovou o Termo de Referência elaborado pelo órgão técnico (OT) por meio do Despacho nº 1542/2024-DGER.
- O presente credenciamento foi aprovado, inclusive no que dispõe a cláusula de preços da minuta contratual, conforme Instrução Normativa nº 20/2024 do Conselho de Supervisão do SIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, inciso IV, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde - SIS, aprovado pelo

<sup>1</sup> Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:  
[...]

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

Anexo VI do RASF, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022.

- Foi elaborada estimativa de custos para a presente contratação com fundamento no histórico de pagamentos realizados de empresas similares no ano de 2024. O valor anual estimado para a presente contratação é de R\$ 3.161.656,73 (três milhões, cento e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos).
- Conforme ofício emitido pela COCDIR após análise documental, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira foram comprovadas por meio das certidões juntadas aos autos (documentação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 do edital). Complementarmente, foi realizada pela COCDIR a consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes: I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta; II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e IV. Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU).
- Da mesma forma, a capacidade técnica foi atestada após análise do SECRER dos documentos anexos (referente ao item 2.6.1 do edital). Além disso, o SECRER analisou e atesta que todos os anexos previstos no item 2.7 do Edital foram apresentados e juntados ao processo de credenciamento.
- Conforme parecer de vistoria técnica favorável, em anexo, a empresa está habilitada para prestar os serviços de saúde referidos no contrato.
- Para o presente credenciamento foi indicado, como órgão gestor responsável, a Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS.



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

- Conforme a portaria da Diretoria-Geral nº 4296 de 2025<sup>2</sup>, ficou instituída a Comissão de Contrações Diretas para exame e julgamento dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares de contratações.
- Por último, a COPAC/SAFIN informa que existem recursos orçamentários e recursos do Fundo de Reserva do SIS, para o exercício de 2024, vide os termos da Informação nº 84/2025 - COPAC/SAFIN<sup>3</sup>.

Desse modo, vieram os autos à DGER, para as deliberações necessárias, nos termos do art. 9º, III, IV, IX do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14, de 2022; bem como da Instrução Normativa nº 20, de 2024 do Conselho de Supervisão do SIS.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

*(assinado eletronicamente)*

**Victor Aguiar Jardim de Amorim**  
Assessor Técnico

*(assinado eletronicamente)*

**Tahmineh Maria Shokranian de Mello**  
Gestora do NASC/ATDGER

<sup>2</sup> NUP 00100.184599/2025-63

<sup>3</sup> NUP 00100.012755/2025-95





SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, III, IV, IX do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022; considerando a verificação pela SECON/COPLAC da conformidade entre a minuta juntada e a minuta padrão aprovada pelo Senado Federal; o Ato do Presidente do Conselho de Supervisão do SIS nº 1 de 2020; e a Instrução Normativa nº 20, de 2024 do Conselho de Supervisão do SIS:

1. **AUTORIZO** a celebração de novo Credenciamento com a empresa INEB-INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 10.580.711/0001-36, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024;
2. **APROVO** a minuta do Termo de Credenciamento de documento nº 00100.212972/2025-83-1;
3. **AUTORIZO** a despesa no valor anual estimado de R\$ 3.161.656,73 (três milhões, cento e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos); e
4. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG anexa.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **AADGER** para publicação da portaria de designação de gestores; à **COCDIR/SADCON**, para as publicações referentes ao credenciado e à inexigibilidade de licitação, com base no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/21; e, ao **SEPCO/COPLAC/SADCON**, para as demais providências.

Brasília, 26 de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)  
**ILANA TROMBKA**  
Diretora-Geral





SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

**PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL**

**Nº 5130, DE 2025**

**A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.019567/2025-60,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a **Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS** como órgão gestor do contrato que se originar do referido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de dezembro de 2025.

*(assinado eletronicamente)*

**ILANA TROMBKA**  
Diretora-Geral

